

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, emitido em 05 de Maio de 2026



Caderno 1: **Administrativo**

Edição: **3768**

Ano XVII

Editado pelo Tribunal de Justiça

Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. Marlucia De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlucia De Araujo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlucia De Araujo Bezerra
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlucia De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Durval Aires Filho
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
Secretária - Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - **Presidente**
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Francisco Gladysom Pontes - **Presidente**
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. Djalma Teixeira Benevides
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio - **Presidente**
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
Des. Everardo Lucena Segundo
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima De Castro
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thaís De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00134/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 15h34m

PORTARIA Nº 134/2026-GABPRESI

Dispõe sobre a agenda de monitoramento do +Gestão em Movimento no 6º ciclo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 23/2024, que instituiu o **Programa +Gestão** como modelo de gestão e principal instrumento de avaliação da qualidade e produtividade das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como a Portaria nº 1981/2025, da Presidência, que estabeleceu os requisitos do 6º Ciclo do programa e definiu as unidades participantes;

CONSIDERANDO a Portaria 698/2025, que instituiu o “**+Gestão em Movimento**”, iniciativa vinculada ao Programa +Gestão, com o objetivo de intensificar o acompanhamento das unidades participantes, promover boas práticas e fortalecer a governança institucional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2026, que revisa os requisitos e critérios de avaliação do 6º Ciclo do Programa +Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento sistemático dos planos de ação elaborados pelas unidades judiciárias no âmbito do Programa +Gestão, bem como da adequada divulgação da agenda do 6º Ciclo, de modo a assegurar o planejamento e a efetiva participação das unidades envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a **Agenda de monitoramento do +Gestão em Movimento relativa ao 6º Ciclo** do Programa +Gestão, constante do Anexo Único desta Portaria.

- 1º Os encontros ocorrerão presencialmente das 8h às 18h.
- 2º Os encontros da capital ocorrerão na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e, no interior, ocorrerão no fórum da sede da respectiva zona judiciária.
- 3º Em razão da reforma do prédio do Fórum de Juazeiro do Norte, os encontros da 1ª Zona Judiciária ocorrerão, excepcionalmente, no Fórumda Comarca do Crato.
- 4º Oencontro da 14ª Zona Judiciária - Tauá acontecerá na comarca-sede da 9ª Zona - Crateús.
- 5º Eventuais alterações na Agenda serão divulgadas no Portal do Programa +Gestão, na intranet deste Tribunal.

Art. 2º As atividades consistirão em **Oficina de gestão estratégica**, compreendendo treinamento estruturado, com workshops direcionados à elaboração de planos de ação, ao uso do aplicativo do Programa +Gestão e à **capacitação para utilização de robôs e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à gestão e à otimização de rotinas administrativas e judiciais** , com vistas a aprimorar a gestão interna das unidades, alcançar metas e obter resultados de excelência no Programa +Gestão.

Art. 3º Participarão da iniciativa os diretores de secretaria/gabinete e oficiais de gabinete de todas as unidades participantes do 6º Ciclo do Programa +Gestão.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Governança Institucional, por meio da Diretoria de Transformação Organizacional, o gerenciamento do “+Gestão em Movimento”.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Presidência do TJCE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 134/2026

AGENDA DE MONITORAMENTO +GESTÃO EM MOVIMENTO - 6º CICLO

CAPITAL	
FEVEREIRO/2026	
Data	Competências
23/02/2026	Varas Cíveis – Residuais e de Execução de Título.
24/02/2026	Varas Criminais – Residuais; Varas de Execução Penal; Varas de Execução de Penas Alternativas.

25/02/2026	Varas de Família; Varas da Infância e da Juventude.
26/02/2026	Varas do Júri; Varas de Delitos de Tráfico de Drogas; Varas de Crimes Contra a Ordem Tributária; Varas de Crimes Contra a Dignidade Sexual; Vara do Juízo Militar; Vara de Delitos de Organizações Criminosas; Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
27/02/2026	Unidades do Juizado Especial Cível; Unidades do Juizado Especial da Fazenda Pública; Unidade do Juizado Especial Criminal.
MARÇO/2026	
Data	Competências
02/03/2026	Varas Cíveis – Revisionais; Varas Empresariais; Varas de Execução Fiscal; Varas da Fazenda Pública; Varas de Registros Públicos; Varas de Sucessões.
27/03/2026	Gabinetes de Direito Criminal – 2º Grau; Gabinetes de Direito Público – 2º Grau; Gabinetes de Direito Privado – 2º Grau; Turmas Recursais.

INTERIOR

MARÇO/2026

Data	Zona Judiciária	Comarcas
03/03/2026	5ª Zona – Caucaia	Caucaia, Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, Trairi
05/03/2026	8ª Zona – Tianguá	Croata, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Reriutaba, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará
06/03/2026	6ª Zona – Itapipoca	Amontada, Itapajé, Itapipoca, Pentecoste, Umirim, Uruburetama
11/03/2026	12ª Zona – Aracati	Aracati, Beberibe e Jaguaruana.
16/03/2026	2ª Zona – Iguatu	Acopiara, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim e Jucás
23/03/2026	4ª Zona – Russas	Alto Santo, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Pereiro, Russas e Tabuleiro do Norte.
31/03/2026	1ª Zona – Juazeiro do Norte	Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato
01/04/2026	1ª Zona – Juazeiro do Norte	Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda e Várzea Alegre

ABRIL/2026

Data	Zona Judiciária	Comarcas
06/04/2026	5ª Zona – Maracanaú	Aquiraz, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama
07/04/2026	13ª Zona – Canindé	Boa Viagem, Canindé e Caridade.
10/04/2026	10ª Zona – Baturité	Aracoiaba, Baturité, Capistrano, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção
14/04/2026	7ª Zona – Sobral	Cariré, Coreau, Massapê, Mucambo, Santana do Acaraú, Sobral.
17/04/2026	3ª Zona – Quixadá	Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole

MAIO/2026

Data	Zona Judiciária	Comarcas
04/05/2026	11ª Zona – Camocim	Acaraú, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Uruoca.
11/05/2026	9ª Zona – Crateús 14ª Zona – Tauá	Crateús, Independência, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Santa Quitéria, Tamboril, Aiuaba e Tauá.

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169674> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00946/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 16h15m

PORTARIA Nº 946/2026

Dispõe sobre a designação de membros de Colegiado de 1º Grau.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500288-71.2026.8.06.0112;

CONSIDERANDO a ata do sorteio realizado em 22 de abril de 2026, visando a formação de Colegiado de 1º grau no âmbito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, que objetiva processar e julgar a Ação Penal nº 0200573-59.2026.8.06.0112 e incidentes dele derivados (Edital nº 04/2026/CGJCE, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo em 16/04/2026);

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Colegiado de 1º grau no âmbito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, que objetiva processar e julgar a Ação Penal nº 0200573-59.2026.8.06.0112 e incidentes derivados, com a seguinte composição:

MAGISTRADO(A)	TITULARIDADE	FUNÇÃO
Daniel Alves Mendes Filho	Vara Única da Comarca de Mauriti	Membro Titular
Paulo Augusto Gadelha de Abrantes	Vara Única da Comarca de Missão Velha	Membro Titular
Maria Lúcia Vieira	Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Crato	Membro Suplente
Giacumuzaccara Leite Campos	1ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte	Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169689> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00953/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 16h17m

PORTARIA Nº 953/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 570/2026.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 27 de abril de 2026, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8509925-22.2026.8.06.0000, formulado pelo magistrado Cristiano Sanches de Carvalho, Titular da 1ª Vara da Comarca de Trairi;

RESOLVE revogar a Portaria nº 570/2026 (DJe 17/03/2026), que designou o Juiz de Direito Edísio Meira Tejo Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 3001140-62.2025.8.06.0175, em curso na 2ª Vara da Comarca de Trairi.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169677> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00962/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h53m

PORTARIA Nº 962/2026

Dispõe sobre a prorrogação da atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota com o objetivo de auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de estabelecer que a Presidência designará magistrados para atuar no referido Núcleo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 205/2026 (DJEa de 29/01/2026), que designou magistrado para atuar junto ao 1º Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação do Núcleo de Produtividade Remota, diante da demanda processual existente;

CONSIDERANDO a importância do planejamento por ciclos, com acompanhamento sistemático dos resultados e reavaliação periódica das estratégias adotadas;

RESOLVE:

- Art. 1º** Prorrogar, pelo período de **30 (trinta) dias**, a designação do magistrado **Mikhail de Andrade Torres** para atuar, sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, no auxílio ao **1º Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais**, no período de **05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**.
- Parágrafo único.** O(a) magistrado(a) indicado(a) deverá atuar em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- Art. 2º** A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante ato específico da Presidência deste Tribunal.
- Art. 3º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados na unidade em referência.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 05 de maio de 2026.
- Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169693> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00963/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h56m

PORTARIA Nº 963/2026

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o auxílio do Núcleo de Produtividade Remota nas unidades indicadas na Portaria nº 923/2026 (DJEA de 30/04/2026);

CONSIDERANDO o período de férias do magistrado Mikhail de Andrade Torres, atualmente designado para atuação no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota;

CONSIDERANDO que a substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado **Isaac de Medeiros Santos** para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, substituir temporariamente o magistrado **Mikhail de Andrade Torres** durante o período de férias, de **06 a 25 de maio do corrente ano**, no âmbito das unidades indicadas nas Portarias nº 923/2026 (DJEA de 30/04/2026) e nº 962/2026 (DJEA de 05/05/2026), mantidas as demais designações.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que disponibilize os acessos necessários aos sistemas processuais utilizados nas unidades em que ocorrerá a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 5 dias do mês de maio de 2026.

Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169705> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00623/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 11h39m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 623/2026-GABPRESI

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 41, §4º, da Constituição Federal, no art. 172, §4º, da Constituição do Estado do Ceará, e no art. 27, §1º, da Lei estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, que tratam da avaliação especial de desempenho como requisito para a aquisição de estabilidade pelo servidor público;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1545, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o Modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho, incluindo a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 678, de 09 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1205, de 29 de julho de 2019, da Portaria nº 963, de 16 de julho de 2020 e da Portaria nº 1146, de 18 de agosto de 2020, que dispõem sobre as orientações para execução da Avaliação Especial de Desempenho por Competências -AEDC dos servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8507813-19.2026.8.06.0000

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estáveis no serviço público os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, aprovados(as) no Estágio Probatório, por atenderem satisfatoriamente aos requisitos exigidos na AEDC.

Nome	Mat.	Cargo Efetivo	Data Exercício	Média Geral	Dias Afastamento	Estabilidade
Amanda Saraiva Bezerra	48995	Analista Judiciário	10/03/2023	9,88	15	24/03/2026
Max Eduardo Vizcarra Melgar	48994	Analista Judiciário	15/03/2023	9,66	0	14/03/2026
Leyberson Pereira Dantas Assuncao	48933	Analista Judiciário	02/03/2023	9,55	0	01/03/2026
Pedro Crispim Alencar	48984	Analista Judiciário	13/03/2023	9,55	0	12/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, data e hora registrados no sistema.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Anexos

SEI_0616733_Portaria.pdf

Visualizar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00012/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 08h52m

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 12/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, com início às 09 horas, teve lugar a 12ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO – Presidente, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria nº 09/2026). Ausente justificadamente, por motivo de férias, a eminente Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Ausente justificadamente a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO – Portaria nº 09/2026. O Ministério Público se fez representar pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. BETÂNIA ALVES, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, invocando a proteção de Deus, a eminente Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 11ª sessão ordinária, datada de 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Secretária da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). **JULGAMENTOS:**

1 - PROCESSOS EXTRA PAUTA:

1.1 - Habeas Corpus nº 0622090-03.2026.8.06.0000.

Impetrante: João Saldanha de Brito Júnior.

Paciente: Marcelo Pereira da Silva.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique

Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico impetrante Dr. João Saldanha de Brito Júnior, OAB/CE 31277, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.2 - Habeas Corpus nº 0621450-97.2026.8.06.0000.

Impetrante: Márcia Rúbia Batista Teixeira.

Paciente: Neuma Alves de Oliveira.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Após ser indagada pela presidência se desejaria sustentar oralmente suas razões, uma vez que a decisão favorável ao paciente. A nobre causídica Dra. Márcia Rúbia Batista Teixeira, OAB/CE 27382, regularmente inscrita, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante o cumprimento de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.3 - Habeas Corpus nº 0631604-14.2025.8.06.0000.

Impetrante: Lintor José Linhares Torquato.

Paciente: Rogério de Sousa Maia.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cariré.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico impetrante Dr. Lintor José Linhares Torquato, OAB/CE 15131, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.4 - Habeas Corpus nº 0621292-42.2026.8.06.0000.

Impetrante: João Mateus Silva Pinheiro Freire.

Impetrante: Lucas Araújo Meneses.

Paciente: Antônio Elves Almeida Queiroz.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico Dr. Lucas Araújo Menezes, OAB/CE 52.762, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.5 - Habeas Corpus nº 0622731-88.2026.8.06.0000.

Impetrantes: Francisco Ailton Amorim dos Santos e outro.

Paciente: Jalyngson de Sousa Rosendo.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. Após ser indagado pela presidência se desejaria sustentar oralmente suas razões, uma vez que a decisão favorável ao paciente. O nobre causídico Dr. Francisco Ailton Amorim dos Santos, OAB/CE 5255, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.6 - Habeas Corpus nº 0622890-31.2026.8.06.0000.

Impetrante: Maísa Dantas Rabelo.

Paciente: Guilherme Iuri da Silva Nascimento.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico impetrante Dra. Maísa Dantas Rabelo, OAB/CE 41961, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante.- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.7 - Habeas Corpus nº 0622657-34.2026.8.06.0000.

Impetrante: Breno de Siqueira Mendes.

Paciente: Antônio Eleno Sousa Chaves.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico impetrante Dr. Breno de Siqueira Mendes, OAB/CE 34248, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.8 - Habeas Corpus nº 0622324-82.2026.8.06.0000.

Impetrantes: Luís Edilson de Sousa e outro.

Paciente: C. S. da C..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.9 - Habeas Corpus nº 0622800-23.2026.8.06.0000.

Impetrante: Fernando de Souza Alves.

Paciente: Pamela dos Santos Silva.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem. De ofício, recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.10 - Habeas Corpus nº 0622406-16.2026.8.06.0000.

Impetrante: Carlos Bezerra Neto.	
Paciente: Renê Gomes de Sousa.	
Paciente: Renan Alves Saraiva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.11 - Habeas Corpus nº 0622754-34.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: Graziela Oliveira da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para, ratificando a liminar anteriormente deferida, conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.12 - Habeas Corpus nº 0623174-39.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Fábيا Melo de Araújo.	
Paciente: Ingrid do Nascimento Matias.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.13 - Habeas Corpus nº 0622681-62.2026.8.06.0000.	
Impetrante: José Monteiro Primo da Paz.	
Paciente: José Monteiro Primo da Paz.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.14 - Habeas Corpus nº 0623062-70.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Ariane Pessoa Santos.	
Paciente: M. C. de M..	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Cruz.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.15 - Habeas Corpus nº 0623207-29.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque.	
Impetrante: Rafael Ramon Silva Lima Uchôa.	
Impetrante: Priscila Coelho Marques.	
Paciente: Allefy da Silva Ramalho.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante a cautelares alternativas, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.16 - Habeas Corpus nº 0622882-54.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: Kléber do Nascimento Pereira.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.17 - Habeas Corpus nº 0623067-92.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Carlos Jardel Sabóia Costa.	
Paciente: Caio Henrique da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.18 - Habeas Corpus nº 0623152-78.2026.8.06.0000.	
Impetrantes: José João Araújo Neto.	
Paciente: José Kauê Araújo Borges.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). -	

Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.19 - Habeas Corpus nº 0622292-77.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra.	
Paciente: José de Arimatéia Alves de Andrade Filho.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.20 - Habeas Corpus nº 0623284-38.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Davi Portela Muniz.	
Paciente: Francisco John Sousa.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, para denegar a ordem, na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.21 - Habeas Corpus nº 0623160-55.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho.	
Paciente: Jakcilânio de Sousa Rufino.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Solonópole.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, mas, de ofício, conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.22 - Habeas Corpus nº 0623243-71.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.	
Paciente: Davi Pereira Vicente de Lima.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.23 - Habeas Corpus nº 0623268-84.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Francisco Alexandre Ferreira.	
Paciente: Carlos Daniel Sousa da Cunha.	
Paciente: Alison Matheus Alves Brito.	
Impetrado: Juiz(s) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".</i>	
1.24 - Habeas Corpus nº 0622969-10.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: Cauã Pereira Montenegro.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do eminente Relator"</i>	
1.25 - Habeas Corpus nº 0620518-12.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: José Venâncio Lima da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte.	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>	
1.26 - Habeas Corpus nº 0622373-26.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Samuel Cunha Diógenes Raulino.	
Paciente: Wesley Araújo de Souza.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Habeas Corpus por considerar a ordem prejudicada, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>	
1.27 - Habeas Corpus nº 0621215-33.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Charles Abraão de Melo Dias.	
Paciente: Antônio Jardel Teixeira Soares.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba.	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique	

Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Habeas Corpus por considerar a ordem prejudicada, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.28 - Habeas Corpus nº 0621141-76.2026.8.06.0000.
Impetrante: Fernanda Thays Ferreira de Abreu.
Impetrante: Alan Costa Gomes Barbosa de Abreu.
Paciente: V. A. S..
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, contudo conceder a ordem de ofício, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.29 - Habeas Corpus nº 0622322-15.2026.8.06.0000.
Impetrante: Jader Aldrin Evangelista Marques.
Paciente: Iury Da Silva Rodrigues.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, contudo conceder a ordem de ofício, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.30 - Habeas Corpus nº 0621934-15.2026.8.06.0000.
Impetrante: Artur Frota Monteiro Júnior.
Paciente: Diego Cardona Botero.
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.31 - Habeas Corpus nº 0622493-69.2026.8.06.0000.
Impetrante: Paulo Landim de Macêdo Neto.
Paciente: Mayara Bianca da Silva Ribeiro.
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder parcialmente a ordem, a fim de substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.32 - Habeas Corpus nº 0623080-91.2026.8.06.0000.
Impetrante: Felipe Vasconcelos Feitosa.
Impetrante: Antônio Levy Vasconcelos Feitosa.
Paciente: A. dos S. F..
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem, mediante a aplicação de medidas cautelares, termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.33 - Habeas Corpus nº 0622354-20.2026.8.06.0000.
Impetrante: João Agenor Silva Loliola.
Paciente: E. B. B..
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.34 - Habeas Corpus nº 0622663-41.2026.8.06.0000.
Impetrante: Marcus Fábio Silva Luna.
Paciente: Marcelo Moreira Marcelino.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Auditoria Militar do Estado do Ceará.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.35 - Habeas Corpus nº 0622111-76.2026.8.06.0000.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: F. G. A. dos S..
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: <i>"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".</i>
1.36 - Habeas Corpus nº 0622401-91.2026.8.06.0000.
Impetrante: Francisco Caio Moreira Ribeiro.

Paciente: Clécia de Oliveira Matos.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cascavel.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.37 - Habeas Corpus nº 0621838-97.2026.8.06.0000.
Impetrante: Francisca Marnia Chaves Rabelo.
Paciente: José Ítalo Freitas Carneiro.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.38 - Habeas Corpus nº 0622071-94.2026.8.06.0000.
Impetrante: Luís Eduardo Lustosa.
Paciente: Alexandre Teixeira Rocha.
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanáú.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.39 - Habeas Corpus nº 0621126-10.2026.8.06.0000.
Impetrantes: João Mateus Silva Pinheiro Freire e outro.
Paciente: Antônio Lohan Ferreira Rodrigues.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora."
1.40 - Habeas Corpus nº 0622188-85.2026.8.06.0000.
Impetrante: Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas.
Paciente: Aluizio Pereira da Silva.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.41 - Habeas Corpus nº 0620655-91.2026.8.06.0000.
Impetrante: Alberto Lucas Nogueira Lima.
Paciente: Edivan Borges do Nascimento Filho.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.42 - Habeas Corpus nº 0622563-86.2026.8.06.0000.
Impetrante: Jocenildo da Silva Melo.
Paciente: N. A. dos S..
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.43 - Habeas Corpus nº 0621368-66.2026.8.06.0000.
Impetrante: Janderson Lourenço Muniz.
Paciente: M. E. C..
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Independência.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora".
1.44 - Habeas Corpus nº 0622814-07.2026.8.06.0000.
Impetrante: Luiz Ricardo de Moraes Costa.
Paciente: Airton Salviano Lima.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Olinda.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator".
1.45 - Habeas Corpus nº 0622792-46.2026.8.06.0000.
Impetrante: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Francisco Edson Rodrigues de Oliveira.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.46 - Habeas Corpus nº 0623123-28.2026.8.06.0000.
Impetrante: Bruno Nascimento Salgueiro.
Paciente: Eduardo Gonçalves Arruda de Souza.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, mas conceder a ordem de ofício, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.47 - Habeas Corpus nº 0623200-37.2026.8.06.0000.
Impetrante: Euclides Augusto Paulino Maia.
Paciente: Dayvson Rian Gomes da Silva.
Impetrado: Juiz(a) de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.48 - Habeas Corpus nº 0623051-41.2026.8.06.0000.
Impetrante: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado.
Paciente: Antônio Gilliard Oliveira dos Santos.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.49 - Habeas Corpus nº 0623235-94.2026.8.06.0000.
Impetrante: Zildene Henrique da Silva.
Paciente: Francisco Walisson Pereira da Silva.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.50 - Habeas Corpus nº 0623273-09.2026.8.06.0000.
Impetrante: Cícero Edivan Oliveira Lima.
Paciente: Francisco Domingues de Sousa Neto.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.51 - Habeas Corpus nº 0623071-32.2026.8.06.0000.
Impetrante: César Augusto de Souza Gomes.
Paciente: Paulo Vitor Ferreira Pontes Moreira.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Cruz.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.52 - Habeas Corpus nº 0623407-36.2026.8.06.0000.
Impetrante: Breno de Siqueira Mendes.
Paciente: José Jhonas Oliveira de Paiva.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão, conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.53 - Habeas Corpus nº 0623280-98.2026.8.06.0000.
Impetrante: Raimundo Nonato da Silva Filho.
Paciente: Alex Ferreira Soares.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.
1.54 - Habeas Corpus nº 0623275-76.2026.8.06.0000.
Impetrante: Juliane Karen Castro Nobre.

Paciente: M. S. da R. S..	
Paciente: E. S. da S..	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, com aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.55 - Habeas Corpus nº 0623390-97.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Ramon da Silva Ribeiro.	
Paciente: Daniel Batista Barros da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.56 - Habeas Corpus nº 0623108-59.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Alessandro de Azevedo Nogueira.	
Paciente: Francisco Victor Azevedo da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.57 - Habeas Corpus nº 0622875-62.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Jander Viana Frota.	
Paciente: Erick Andre de Oliveira.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.58 - Habeas Corpus nº 0622938-87.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Régio Rodney Menezes.	
Paciente: A. M. S. de A..	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.59 - Habeas Corpus nº 0622744-87.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: Antônio Carlos Ferreira da Silva.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.60 - Habeas Corpus nº 0623271-39.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: E. M. do N. N..	
Impetrado: Juiz(a) de Direito do 3º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.61 - Habeas Corpus nº 0623341-56.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Paciente: Iranildo Paz da Silva.	
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.62 - Conflito de Jurisdição nº 0000107-94.2026.8.06.0000.	
Suscitante: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ocara.	
Suscitado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Conflito de Jurisdição para declarar competente o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú para processamento da execução penal de nº 8000012-32.2025.8.06.0203, nos termos do voto do eminente Relator".	
1.63 - Conflito de Jurisdição nº 0000155-53.2026.8.06.0000.	
Suscitante: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato.	
Suscitado: Juiz(a) de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte.	

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Conflito de Jurisdição para declarar a competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Crato/Ce, para processar e julgar a ação penal originária, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.64 - Embargos de Declaração nº 0276947-66.2023.8.06.0001/50000. Embargante: Igor dos Santos Lopes. Embargado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o presente Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.65 - Embargos de Declaração nº 0621858-88.2026.8.06.0000/50000. Embargante: P. G. de O. C. B.. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.66 - Embargos de Declaração nº 0241967-98.2020.8.06.0001/50000. Embargante: Joan Wesley Costa de Sousa Teles. Embargado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.67 - Embargos de Declaração nº 0201319-68.2023.8.06.0293/50000. Embargante: Frederico Gomes Holanda. Embargado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, com efeitos infringentes, para revogar todas as medidas cautelares diversas da prisão impostas ao embargante, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.68 - Embargos de Declaração nº 0008410-88.2010.8.06.0055/50001. Embargante: Antônio Gleydson Silvestre de Freitas. Embargado: Ministério Público Estadual. Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”. 1.69 - Embargos de Declaração nº 0014100-75.2024.8.06.0001/50000. Embargante: Joaquim Uchôa Rodrigues Neto. Embargado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.70 - Embargos de Declaração nº 0622850-49.2026.8.06.0000/50000. Embargante: Antônio Rondineli Bernardino Martins. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso de Embargos de Declaração para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.71 - Embargos de Declaração nº 0622167-12.2026.8.06.0000/50000. Embargante: José de Sousa Martins. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. <tr><td> 2 - PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - Apelação nº 0051491-67.2021.8.06.0034. Apelante: Cícero Pantaleão Jovino. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico Dr. Oswaldo Flávio Bezerra Cardoso OAB/CE 36713, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.2 - Apelação nº 0132819-89.2019.8.06.0001. Apelante: Ministério Público Estadual. Assistente/Ape: M. de Q. R. G.. Apelado: D. C. T.. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O douta Procuradora de Justiça oficiante, assim como os nobres causídicos Dr. Nestor Eduardo Araruna Santiago, OAB/CE 28869, e o Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho, OAB/CE 10054, sustentaram oralmente suas razões no prazo regimental. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.3 - Apelação nº 0214247-59.2020.8.06.0001. Apelante: J. G. L. D.. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). O nobre causídico Dr. Ricardo Lemos Esteves, OAB/CE 9559, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A </td></tr>	2 - PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - Apelação nº 0051491-67.2021.8.06.0034. Apelante: Cícero Pantaleão Jovino. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico Dr. Oswaldo Flávio Bezerra Cardoso OAB/CE 36713, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.2 - Apelação nº 0132819-89.2019.8.06.0001. Apelante: Ministério Público Estadual. Assistente/Ape: M. de Q. R. G.. Apelado: D. C. T.. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O douta Procuradora de Justiça oficiante, assim como os nobres causídicos Dr. Nestor Eduardo Araruna Santiago, OAB/CE 28869, e o Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho, OAB/CE 10054, sustentaram oralmente suas razões no prazo regimental. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.3 - Apelação nº 0214247-59.2020.8.06.0001. Apelante: J. G. L. D.. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). O nobre causídico Dr. Ricardo Lemos Esteves, OAB/CE 9559, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A
2 - PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - Apelação nº 0051491-67.2021.8.06.0034. Apelante: Cícero Pantaleão Jovino. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico Dr. Oswaldo Flávio Bezerra Cardoso OAB/CE 36713, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.2 - Apelação nº 0132819-89.2019.8.06.0001. Apelante: Ministério Público Estadual. Assistente/Ape: M. de Q. R. G.. Apelado: D. C. T.. Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O douta Procuradora de Justiça oficiante, assim como os nobres causídicos Dr. Nestor Eduardo Araruna Santiago, OAB/CE 28869, e o Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho, OAB/CE 10054, sustentaram oralmente suas razões no prazo regimental. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.3 - Apelação nº 0214247-59.2020.8.06.0001. Apelante: J. G. L. D.. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). O nobre causídico Dr. Ricardo Lemos Esteves, OAB/CE 9559, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - Síntese do julgamento: “A	

Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.4 - Apelação nº 0206191-58.2025.8.06.0293.

Apelante: A. de S. F..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Após ser indagada pela presidência se desejaria sustentar oralmente suas razões, uma vez que a decisão favorável ao apelante. A nobre causídica Dra. Mirian Rodrigues Sampaio, OAB/CE 57213, regularmente inscrita, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.5 - Recurso em Sentido Estrito nº 0122259-88.2019.8.06.0001.

Recorrente: Maurício da Silva Barreto.

Recorrente: Alisson Rocha da Silva.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). O nobre causídico Dr. Filipe Vieira Rocha OAB/CE 36789, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.6 - Apelação nº 0200068-63.2022.8.06.0062.

Apelante: Ryan Lucah Rocha da Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Após ser indagado pela presidência se desejaria sustentar oralmente suas razões, uma vez que a decisão favorável ao apelante. O nobre causídico Dr. Luciano Dantas Sampaio Filho, OAB/CE 31151, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar extinta a punibilidade, de ofício, pela prescrição e julgar prejudicado o Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.7 - Apelação nº 0020108-23.2018.8.06.0181.

Apelante: Taffarel Rômulo de Lima Vieira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico Dr. Luiz Ricardo de Moraes, OAB/CE 28990, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.8 - Apelação nº 0204951-34.2025.8.06.0293.

Apelante: André Isley de Souza Menezes.

Apelante: Antônio Welison Ferreira de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. A nobre causídica Dra. Maria Valdilânia Bezerra Viana, OAB/CE 9375, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.9 - Apelação nº 0202257-97.2022.8.06.0293.

Apelante: Raimundo Nonato da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico Dr. Leonardo Carvalho Nobre, OAB/CE 39066, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.10 - Apelação nº 0010171-31.2024.8.06.0293.

Apelante: Adriano Vieira Barbosa Filho.

Apelante: Ryan Lucah Rocha da Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O nobre causídico Dr. Luciano Dantas Sampaio Filho, OAB/CE 31151, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar provimento ao apelo de Adriano Barbosa Filho e improver o recurso de Ryan Lucah Rocha da Costa, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.11 - Apelação nº 0202440-76.2024.8.06.0300.

Apelante: A. F. J..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. Após ser indagado pela presidência se desejaria sustentar oralmente suas razões, uma vez que a decisão favorável ao apelante. O nobre causídico Dr. Ricardo Lemos Esteves, OAB/CE 27382, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.12 - Apelação nº 0201016-59.2025.8.06.0301.

Apelante: Antônio Gilmar Tenório da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico Dr. Valdemar Rener da Silva Costa, OAB/CE 51547, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.13 - Agravo em Execução Penal nº 8006280-29.2025.8.06.0001.



Agravante: José Neuton Justino Barbosa Filho.	
Agravado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. O nobre causídico Dr. Saulo Filipe Pedrosa Leite, OAB/CE 31584, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiente. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.14 - Apelação nº 0049443-50.2015.8.06.0001.	
Apelante: Ministério Público Estadual.	
Apelado: Antônio Evilásio Alves Gerônimo.	
Advogado: Timóteo Fernando da Silva (OAB: 24323/CE).	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Após pedir vista dos autos na 11ª sessão ordinária, datada de 14 de abril de 2026, a Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino proferiu seu voto. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".	
2.15 - Agravo em Execução Penal nº 0001776-22.2018.8.06.0047.	
Agravante: Ministério Público Estadual.	
Agravado: Welton de Abreu Dutra.	
Advogado: Raynara Almeida dos Santos (OAB: 43797/CE).	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Após pedir vista dos autos na 11ª sessão ordinária, datada de 14 de abril de 2026, o Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira proferiu seu voto-vista. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, que incorporou as fundamentações do voto-vista".	
2.16 - Recurso em Sentido Estrito nº 0000767-11.2019.8.06.0105.	
Recorrente: Francisco Gerson Evangelista de Andrade.	
Recorrido: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".	
2.17 - Apelação nº 0206437-34.2024.8.06.0117.	
Apelante: F. R. L. E..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".	
2.18 - Apelação nº 0204556-61.2024.8.06.0298.	
Apelante: Paloma Araújo da Costa Silva.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.19 - Apelação nº 0149488-23.2019.8.06.0001.	
Apelante: Ewerton Silva dos Santos.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.20 - Apelação nº 0201371-49.2023.8.06.0298. .	
Apelante: Ana Paula Alves de Souza.	
Apelante: Quecia da Silva de Souza.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.21 - Apelação nº 0203282-43.2025.8.06.0293.	
Apelante: Cleithon da Silva Santos.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.22 - Apelação nº 0002702-25.2017.8.06.0148.	
Apelante: F. B. da S..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.23 - Apelação nº 0202110-76.2024.8.06.0301.	
Apelante: C. C. dos S..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	



2.24 - Apelação nº 0004324-08.2017.8.06.0127.

Apelante: A. G. M. dos S..

Apelante: F. E. de S. S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, de ofício, reforma na dosimetria da pena dos recorrentes, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.25 - Apelação nº 0200717-19.2024.8.06.0301.

Apelante: H. de S. V..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento em sua parte cognoscível, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.26 - Apelação nº 0201920-87.2022.8.06.0300.

Apelante: I. S. dos S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.27 - Apelação nº 0202138-34.2025.8.06.0293.

Apelante: J. G. A. da S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.28 - Apelação nº 0048208-09.2016.8.06.0035.

Apelante: J. B. dos S. F..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.29 - Apelação nº 0215155-43.2025.8.06.0001.

Apelante: J. E. L. de M..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.30 - Apelação nº 0039680-93.2013.8.06.0001.

Apelante: Arnaldo da Conceição.

Apelante: Francisco Daniel da Silva Lima.

Apelante: Luiz Marinho Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.31 - Apelação nº 0210830-25.2025.8.06.0001.

Apelante: Francisco Helionildo Beserra Ferreira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, reforma, de ofício, de parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.32 - Apelação nº 0012371-54.2014.8.06.0101.

Apelante: Alexandre Umbelino de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.33 - Apelação nº 0200395-56.2025.8.06.0303.

Apelante: Antônio Cauã da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino (Revisora) e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

2.34 - Apelação nº 0201601-45.2024.8.06.0302.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: João Guilherme da Silva.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.35 - Apelação nº 0056912-95.2021.8.06.0112.	
Apelante: C. L. de A..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.36 - Apelação nº 0010712-65.2020.8.06.0144.	
Apelante: Ministério Público Estadual.	
Apelado: G. da S. de P..	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.37 - Apelação nº 0205002-50.2022.8.06.0293.	
Apelante: O. dos S. A..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos presentes recursos para negar provimento ao apelo defensivo e conceder provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.38 - Remessa Necessária Criminal nº 0203766-28.2021.8.06.0025.	
Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F..	
Aut PL: D. de D. da M. de F. - D..	
Investigado: J. D. C. e S. J..	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.39 - Remessa Necessária Criminal nº 0051711-29.2020.8.06.0025.	
Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F..	
Aut PL: P. C. do E. do C..	
Aut PL: D. de D. da M. de F. - D..	
Investigado: T. M. da V..	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.40 - Recurso em Sentido Estrito nº 0016560-98.2025.8.06.0001.	
Assistente/Reco: José Flávio Meireles de Freitas.	
Recorrido: Edmilson Paiva de Sousa.	
Recorrida: Joacema Tintes dos Santos.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e julgar prejudicado o presente Recurso, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.41 - Recurso em Sentido Estrito nº 0202946-35.2022.8.06.0296.	
Recorrente: José Halinson Vieira de Albuquerque.	
Recorrido: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.42 - Recurso em Sentido Estrito nº 0200988-18.2025.8.06.0293.	
Recorrente: Ministério Público Estadual.	
Recorrido: Wanderson Nunes da Silva.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.43 - Recurso em Sentido Estrito nº 0053628-05.2013.8.06.0001.	
Recorrente: Francisco de Assis Vieira do Nascimento.	
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.	
Recorrido: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.44 - Recurso em Sentido Estrito nº 0013697-38.2026.8.06.0001.	
Recorrente: Adolfo Cunha Costa.	
Recorrido: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). -	

Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.45 - Recurso em Sentido Estrito nº 0001614-69.2019.8.06.0151.

Recorrente: Filipe de Oliveira Alexandre.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.46 - Agravo em Execução Penal nº 8001552-47.2022.8.06.0001.

Agravante: Elvis Barbosa da Silva.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.47 - Agravo em Execução Penal nº 8003658-74.2025.8.06.0001.

Agravante: Davi Fernandes Gomes.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.48 - Agravo em Execução Penal nº 8002599-56.2022.8.06.0001.

Agravante: Jefferson Lima Mauricio.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.49 - Agravo em Execução Penal nº 8005191-39.2023.8.06.0001.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: David Alves Brito.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Relator), Andréa Mendes Bezerra Delfino e o Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.50 - Agravo em Execução Penal nº 8001796-68.2025.8.06.0001.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Francisco Stênio Lopes Tomé.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.51 - Agravo em Execução Penal nº 0034084-55.2018.8.06.0001.

Agravante: Marcelo Martins Cabral.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar, de ofício, a nulidade da decisão, por vício de fundamentação, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.52 - Agravo em Execução Penal nº 0019448-21.2017.8.06.0001.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Francisco Bernardo Farias Lima.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.53 - Agravo em Execução Penal nº 0000762-03.2025.8.06.0000.

Agravante: Rowgly Renner de Souza.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.54 - Agravo em Execução Penal nº 8005701-81.2025.8.06.0001.

Agravante: Antônio da Silva Nascimento.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.55 - Agravo em Execução Penal nº 8000003-74.2022.8.06.0074.

Agravante: F. F. de O..

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.56 - Agravo em Execução Penal nº 8000237-68.2023.8.06.0091.
Agravante: C. H. F. A..
Agravado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.57 - Agravo em Execução Penal nº 0063944-25.2017.8.06.0167.
Agravante: Francisco Ronaldo Silva Gomes Filho.
Agravado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.58 - Recurso em Sentido Estrito nº 0000017-58.2010.8.06.0029.
Recorrente: Claudemir Dantas dos Reis.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.59 - Remessa Necessária Criminal nº 0200690-40.2025.8.06.0062.
Remetente: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú.
Impetrante: Carlos Henrique da Silva Marcos.
Impetrante: Fernanda Agostinho Brandão.
Paciente: Francisco de Assis Gomes Carneiro.
Impetrado: Delegado de Polícia Civil de Cascavel-Ce.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.60 - Apelação nº 0027037-83.2025.8.06.0001.
Apelante: Roberto Amora dos Santos - ME.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.61 - Apelação nº 0211768-20.2025.8.06.0001.
Apelante: Gabriel do Nascimento Castro.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.62 - Apelação nº 0207255-19.2024.8.06.0300.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Francisco Sidney Filho Soares.
Apelado: Hatila da Silva Sousa.
Apelado: José Cláudio Soares Batista Filho.
Apelado: Francisco Iuri Silva Costa.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.63 - Apelação nº 0050184-56.2021.8.06.0203.
Apelante: J. V. de L. F..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.64 - Apelação nº 0200486-72.2023.8.06.0124.
Apelante: A. de S. S..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".
2.65 - Apelação nº 0110365-10.2018.8.06.0112.
Apelante: T. A. de S. M..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.66 - Apelação nº 0203416-20.2023.8.06.0300.

Apelante: F. I. R. da S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.67 - Apelação nº 0202815-10.2022.8.06.0151.

Apelante: F. H. S. da S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.68 - Apelação nº 0203287-50.2025.8.06.0298.

Apelante: F. R. N..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.69 - Apelação nº 0202215-83.2025.8.06.0312.

Apelante: F. B. dos S. S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.70 - Apelação nº 0206790-94.2025.8.06.0293.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Renan do Nascimento Carvalho.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.71 - Apelação nº 0201523-31.2025.8.06.0071.

Apelante: A. R. A..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.72 - Apelação nº 0201118-86.2022.8.06.0301.

Apelante: Cícero dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.73 - Apelação nº 0220333-70.2025.8.06.0001.

Apelante: Lucas Silva Paiva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.74 - Apelação nº 0209587-46.2025.8.06.0001.

Apelante: Octávio Giordano Araldi de Mattos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.75 - Apelação nº 0223357-09.2025.8.06.0001.

Apelante: Lucas André Pimentel de Souza.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.76 - Apelação nº 0219664-17.2025.8.06.0001.

Apelante: Renato Santos de Sousa.

Apelante: Francisco Tibério Leite de Castro.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.77 - Apelação nº 0203214-93.2025.8.06.0293.

Apelante: Aurélio Lino Maia.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.78 - Apelação nº 0207542-79.2024.8.06.0300.

Apelante: Raimunda Maria Cândido Pessoa.

Apelante: Samuel Silva Medeiros.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.79 - Apelação nº 0225160-27.2025.8.06.0001.

Apelante: Antoniel Torres Pereira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.80 - Apelação nº 0202534-36.2024.8.06.0296.

Apelante: Emanuel Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.81- Apelação nº 0012274-58.2020.8.06.0064.

Apelante: Jefferson Moreira dos Santos.

Apelante: João Pedro Gomes Carneiro.

Apelante: José Ailton dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.82 - Apelação nº 0255829-68.2022.8.06.0001.

Apelante: Erikeiton Deoclécio.

Apelante: Célio Oliveira Rodrigues.

Apelante: Francisco Nazareno Souza Guerra.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar provimento aos apelos de Célio Oliveira Rodrigues e de Francisco Nazareno Souza Guerra e negar provimento ao recurso de Erikeiton Deoclecio, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.83 - Apelação nº 0201269-44.2025.8.06.0302.

Apelante: José Marcelo Rodrigues.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.84 - Apelação nº 0204524-28.2025.8.06.0296.

Apelante: José Luís Oliveira Pinto.

Apelante: Tatiane do S Reis Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.85 - Apelação nº 0222751-78.2025.8.06.0001.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Francisco Gilson Oliveira de Sousa.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.86 - Apelação nº 0001267-12.2019.8.06.0159.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Francisco Ronie Pereira da Silva.

Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.87 - Apelação nº 0001030-81.2021.8.06.0296.

Apelante: Francisco Benedito da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, readequando a pena de multa de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.88 - Apelação nº 0201806-43.2025.8.06.0301.
Apelante: José Rocha Matos Neto.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mas para de ofício, reformar a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.89 - Apelação nº 0039543-69.2013.8.06.0112.
Apelante: Luiz Henrique Araújo de Alencar.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mas para de ofício, reformar a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.90 - Apelação nº 0290014-35.2022.8.06.0001.
Apelante: Rudinei Colares Botelho Sabino.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.91 - Apelação nº 0200727-94.2023.8.06.0302.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Herdez Antônio de Miranda.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.92 - Apelação nº 0280016-49.2021.8.06.0075.
Apelante: Milton Marcussi Júnior.
Advogada: Maisa Duarte Xavier (OAB: 31511/CE).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer a extinção da punibilidade e julgar prejudicado o presente Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.93 - Apelação nº 0003437-15.2019.8.06.0075.
Apelante: Melke Mendonça de Araújo.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, reformando a decisão de primeiro grau de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.94 - Apelação nº 0051131-58.2020.8.06.0070.
Apelante: Nyanne Lopes dos Santos.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.95 - Apelação nº 0203874-11.2024.8.06.0071.
Apelante: C. E. L. da S..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.96 - Apelação nº 0200656-21.2025.8.06.0303.
Apelante: A. N. A. F..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.97 - Apelação nº 0063701-36.2016.8.06.0064.
Apelante: Demétrio de Sousa Lacerda.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.98 - Apelação nº 0201471-27.2025.8.06.0300.



Apelante: Deivid da Silva Oliveira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.99 - Apelação nº 0196606-92.2019.8.06.0001.
Apelante: Francisco Keltonjacson Santos de Oliveira.
Apelante: Dafenny Alice Arruda de Vasconcelos.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino (Relatora), o Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para declarar a extinção da punibilidade de Dafenny Alice Arruda de Vasconcelos, pela prescrição, julgando prejudicado o recurso por ela interposto e em conhecer e dar provimento ao recurso de Francisco Keltonjacson Santos de Oliveira, absolvendo-o por insuficiência de provas, nos termos do voto da eminente Relatora”.
2.100 - Apelação nº 0202521-88.2025.8.06.0300.
Apelante: Randhel Queiroz Pereira.
Apelante: Jose Edvaldo da Silva Oliveira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.101 - Apelação nº 0133809-85.2016.8.06.0001.
Apelante: Wellington Vieira da Silva.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.102 - Apelação nº 0225111-83.2025.8.06.0001.
Apelante: Pedro dos Anjos Ferreira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.103 - Apelação nº 0202558-18.2025.8.06.0300.
Apelante: João Victor Pio Soares.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.104 - Apelação nº 0201609-91.2025.8.06.0300.
Apelante: Ramiro Gomes da Cruz Neto.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.105 - Apelação nº 0200100-87.2023.8.06.0303.
Apelante: F. de A. N. P..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.106 - Apelação nº 0226968-04.2024.8.06.0001.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: F. S. de S..
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.107 - Apelação nº 0200410-25.2025.8.06.0303.
Apelante: O. M. da S..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.
2.108 - Apelação nº 0203758-94.2024.8.06.0300.
Apelante: S. S. de A..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes



Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.109 - Apelação nº 0256147-80.2024.8.06.0001.
Apelante: A. B. G. dos S..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.110 - Apelação nº 0202300-42.2024.8.06.0300.
Apelante: Lucivando Florença Maia.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.111 - Apelação nº 0202253-21.2022.8.06.0112.
Apelante: R. F. G..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.112 - Apelação nº 0200208-10.2023.8.06.0112.
Apelante: C. A. G..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.113 - Apelação nº 0224629-38.2025.8.06.0001.
Apelante: José Ivonério Mendonça de Sousa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.114 - Apelação nº 0221969-71.2025.8.06.0001.
Apelante: Raimundo Felipe Rodrigues Filho.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.115 - Apelação nº 0058281-27.2021.8.06.0112.
Apelante: Enock de Lima Silva.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.116 - Apelação nº 0157689-04.2019.8.06.0001.
Apelante: Bruno Vicente Abreu do Nascimento.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.117 - Apelação nº 0201434-24.2025.8.06.0001.
Apelante: Carlos Daniel Ribeiro do Nascimento.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.118 - Apelação nº 0200032-39.2022.8.06.0056.
Apelante: Marcos Vinícius da Silva Alexandre.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".
2.119 - Apelação nº 0241392-22.2022.8.06.0001.
Apelante: Hilânio Siqueira de Melo.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.120 - Apelação nº 0014836-95.2021.8.06.0293.

Apelante: Dhiogo Maxwendell Bezerra de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.121 - Apelação nº 0053310-54.2021.8.06.0029.

Apelante: Fábio Pereira de Almeida.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do

eminente Relator".

2.122 - Apelação nº 0200195-82.2025.8.06.0001.

Apelante: Antônio André Silvestre Pereira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto do eminente Relator".

2.123 - Apelação nº 0201168-04.2025.8.06.0303.

Apelante: Ryan Douglas Lima Coelho.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.124 - Apelação nº 0261151-98.2024.8.06.0001.

Apelante: José Rufino da Silva.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Apelado: José Rufino da Silva.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.125 - Apelação nº 0017804-83.2017.8.06.0117.

Apelante: Francisco Nunes de Lima.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.126 - Apelação nº 0266731-46.2023.8.06.0001.

Apelante: Johny Henrique Ribeiro de Sousa.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Johny Henrique Ribeiro de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.127 - Apelação nº 0014837-80.2021.8.06.0293.

Apelante: Sebastião Pereira Alves.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do

eminente Relator".

2.128 - Apelação nº 0050088-86.2020.8.06.0167.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: José Osmar da Silva Filho.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.129 - Apelação nº 0244774-52.2024.8.06.0001.

Apelante: Danilo Gildo Paula da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.130 - Apelação nº 0214791-47.2020.8.06.0001.

Apelante: Hauryson Batista Cavalcante.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.131 - Apelação nº 0220559-17.2021.8.06.0001.	
Apelante: Leonardo de Araújo Rogério.	
Apelante: Rebeca de Oliveira Silva.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar provimento ao apelo da ré Rebeca de Oliveira Silva, sendo, de ofício, decotado o vetor do art. 42 da Lei de Drogas, e conceder parcial provimento ao recuso do acusado Leonardo de Araújo Rogério, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.132 - Apelação nº 0261646-16.2022.8.06.0001.	
Apelante: Antônio Vieira da Silva Neto.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.133 - Apelação nº 0226153-70.2025.8.06.0001.	
Apelante: Crislane de Sousa.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira (Revisor) e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.134 - Apelação nº 0226127-72.2025.8.06.0001.	
Apelante: Caubi Freitas dos Santos Filho.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.135 - Apelação nº 0053295-15.2021.8.06.0117.	
Apelante: F. D. N. L..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.136 - Apelação nº 0201771-78.2023.8.06.0293.	
Apelante: S. da S. B..	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.137 - Apelação nº 0004866-70.2016.8.06.0059.	
Apelante: Vicente Soares de Almeida.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.138 - Apelação nº 0002602-70.2017.8.06.0148.	
Apelante: Pedro Alves Pereira.	
Apelado: Ministério Público Estadual.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.139 - Mandado de Segurança Criminal nº 0621856-21.2026.8.06.0000.	
Impetrante: Francisca Catarina Cunha Araújo.	
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Writ para conceder a segurança pleiteada, confirmando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do eminente Relator".	
2.140 - Remessa Necessária Criminal nº 0052399-88.2020.8.06.0025.	
Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F..	
Aut PL: P. C. do E. do C..	
Aut PL: D. de D. da M. de F. - D..	
Investigado: J. I. dos S. S..	
Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".	

2.141 - Recurso em Sentido Estrito nº 0203113-47.2025.8.06.0296.

Recorrente: Francisco Auricélio de Sousa.
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.142 - Recurso em Sentido Estrito nº 0201860-18.2025.8.06.0298.

Recorrente: F. J. B. dos S..
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.143 - Recurso em Sentido Estrito nº 0201055-33.2023.8.06.0299.

Recorrente: L. da S. S..
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.144 - Recurso em Sentido Estrito nº 0010085-16.2018.8.06.0117.

Recorrente: Francisco Alisson Ferreira Cavalcante.
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.145 - Recurso em Sentido Estrito nº 0118494-80.2017.8.06.0001.

Recorrente: Francisco Ricardo Mouzinho de Oliveira Filho.
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) **(Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.** Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira **e** Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.146 - Recurso em Sentido Estrito nº 0202817-72.2023.8.06.0303.

Recorrente: M. da S. O..
Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.147 - Recurso em Sentido Estrito nº 0010201-95.2026.8.06.0099.

Recorrente: Ministério Público Estadual.
Recorrido: José Cláudio Soares Batista Filho.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.148 - Agravo em Execução Penal nº 8000038-98.2021.8.06.0064.

Agravante: Leandro Soares Marques.
Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.149 - Agravo em Execução Penal nº 8003632-18.2021.8.06.0001.

Agravante: Felipe Bezerra Teixeira.
Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.150 - Agravo em Execução Penal nº 0001245-57.2019.8.06.0157

Agravante: José Halison Alves de Moura.
Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Henrique Jorge Holanda Silveira e Andréa Mendes Bezerra Delfino. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

PEDIDOS DE VISTA:

Apelação nº 0200195-88.2023.8.06.0151.

Apelante: A. F. da S..
Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 6ª sessão ordinária, datada de 10 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins. Julgamento adiado.

Apelação nº 0202113-94.2025.8.06.0301.

Apelante: Antônio Devid de Oliveira Araújo.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 8ª sessão ordinária, datada de 24 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins. Julgamento adiado.
Apelação nº 0289729-42.2022.8.06.0001.
Apelante: C. S. de Q..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatoria do Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Objeto de pedido de vista na 9ª sessão ordinária, datada de 31 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins. Julgamento adiado.
Apelação nº 0016316-90.2013.8.06.0034.
Apelante: F. G. L. B..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 9ª sessão ordinária, datada de 31 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins. Julgamento adiado.
Habeas Corpus nº 0623050-56.2026.8.06.0000.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Leonardo Abreu Fidelis
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz.
Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Os autos em epígrafe foram colocados em deliberação. O Exmo. Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do <i>Habeas Corpus</i> para denegar a ordem impetrada. O eminente Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira pediu vista dos autos. Julgamento adiado.
PROCESSOS ADIADOS:
Habeas Corpus nº 0621761-88.2026.8.06.0000.
Impetrante: Raimundo Nonato da Silva Filho
Paciente: José Diego Moura da Guia.
Paciente: Felipe Amurim de Sousa.
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca.
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino
Apelação nº 0200505-02.2024.8.06.0041
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelada: A. S. da C..
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.
Apelação nº 0201406-96.2025.8.06.0117
Apelante: J. P. da S..
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.
Apelação nº 0024554-17.2024.8.06.0001.
Apelante: Lucas da Silva Martins.
Apelante: Joyce Nogueira da Silva.
Apelante: Luís Siqueira do Nascimento.
Apelante: Kaio Ian Viana da Silva.
Apelante: José Erculano Bento da Silva.
Apelante: José Cândido Pereira de Oliveira.
Apelante: Juliana de Sousa Barbosa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.
Apelação nº 0203361-06.2022.8.06.0300.
Apelante: Gutemberg de Sousa Nogueira.
Apelante: Edivanía da Silva Oliveira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.
Apelação nº 0201655-38.2024.8.06.0293.
Apelante: Rennan Fonte Loiola.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.
Apelação nº 0050347-62.2021.8.06.0162.

Apelante: Eduardo Tomáz de Aquino.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO(A) RELATOR(A):

Apelação nº 0001033-36.2021.8.06.0296.

Apelante: F. N. S. P..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026).

DIVERSOS: O nobre causídico Dr. Jader Aldrin Evangelista Marques, OAB/CE 35685, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0622322-15.2026.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão, quando do julgamento do referido processo, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Francisco Barreto Saraiva, OAB/CE 34870, representante jurídico do apelante nos autos da Apelação Crime nº 0027037-83.2025.8.06.0001, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão, quando do julgamento do referido processo, restando prejudicado o ato. Assim, como nada mais houvesse a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 15h05min, determinando outrossim a lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 12ª Sessão Ordinária, 61 (sessenta e um) *Habeas Corpus*, 08 (oito) Embargos de Declaração, 02 (dois) Conflitos de Jurisdição, 16 (dezesseis) Agravos em Execução Penal, 16 (dezesseis) Recursos em Sentido Estrito, 04 (quatro) Remessas Necessárias, 01 (um) Mandado de Segurança e 113 (cento e treze) Apelações Crimes, totalizando 221 (duzentos e vinte e um) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169647> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

EDITAL 00010/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h54m

EDITAL Nº 10/2026 - TJCEDIREEXP

HABILITAÇÃO DE PERMUTA ENTRE MAGISTRADOS DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DISTINTOS

EDITAL com prazo de 15 (quinze) dia s para impugnações ou manifestações de interesse, na forma da Resolução nº 603/2024 do CNJ e da Resolução do Tribunal Pleno nº 06/2025, em razão da habilitação à permuta entre os Juízes de Direito Joseph Raphael Alencar Brandão, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e Eugênio Jacinto Oliveira Filho, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE).

O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, integrante do 1º Gabinete do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno deste Tribunal, **FAZ SABER** a todos quantos virem este edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o Processo Administrativo nº **3009680-08.2026.8.06.0000**, com pedido de permuta entre magistrados de Tribunais de Justiça distintos, apresentado pelo Juiz de Direito Joseph Raphael Alencar Brandão, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Icó – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e pelo Juiz de Direito Eugênio Jacinto Oliveira Filho, titular de Vara Criminal da Comarca de Araripina – Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), nos moldes do art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, da Resolução nº 603, de 13 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução do Tribunal Pleno nº 06/2025, de 22 de maio de 2025, deste Tribunal. E que, após a apreciação do requerimento e dos requisitos exigidos, o Juiz de Direito Joseph Raphael Alencar Brandão, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e o Juiz de Direito Eugênio Jacinto Oliveira Filho, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) encontram-se HABILITADOS à permuta, nos termos da decisão ID **36232729**.

Nos termos da referida decisão, publicou-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações ou manifestações de interesse, na forma do art. 5º da Resolução nº 603/2024 do CNJ e do art. 4º, § 3º, I da Resolução nº 06/2025 do Pleno do TJCE.

Diretoria de Execução de Expedientes, da Secretaria Judiciária de 2º Grau, 4 de maio de 2026.

DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Relator

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169687> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00009/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 11h11m

A Excelentíssima Senhora **ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI FIGUEIRÊDO**, Juíza Supervisora do NUPACI, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a coordenadora Marianna Collyer Cals Theophilo encontra-se de atestado médico de 27 de abril a 11 de maio, conforme protocolo em sistema: 002980/2026, em 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE MENDES DOS SANTOS**, técnico judiciário, matrícula no 51953, lotado no NUPACI, **para exercer a função de COORDENADOR - DAJ2 durante o período do atestado médico da coordenadora Titular**, Marianna Collyer Cals Theophilo, mat. 45171, qual seja, de **27/4/2026 a 11/5/2026**, fazendo o referido servidor jus à gratificação de representação do cargo a ser ocupado

provisoriamente, nos moldes do art. 3º da Resolução do Órgão Especial no 21, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza Supervisora, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Ana Carolina Montenegro Cavalcanti Figueirêdo
Juíza Supervisora do NUPACI
(Portaria nº 811/2021, DJe de 24/05/2021)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169653> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 11h18m

A Excelentíssima Senhora **ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI FIGUEIRÊDO**, Juíza Supervisora do NUPACI, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Diretor do Nupaci em virtude de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO FARIAS FERREIRA GOMES**, Coordenador do Nupaci, matrícula nº 47294, lotado no NUPACI, **para exercer a função de Diretor I – DAE1 durante o período de férias do Diretor Titular**, Izidoro Pereira da Silva Neto, mat. 40525, qual seja, de **11/5/2026 a 20/5/2026**, fazendo o referido servidor jus à gratificação de representação do cargo a ser ocupado provisoriamente, nos moldes do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza Supervisora, ao 4 (quatro) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Ana Carolina Montenegro Cavalcanti Figueirêdo
Juíza Supervisora do NUPACI
(Portaria nº 811/2021, DJe de 24/05/2021)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169654> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00047/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 09h29m

PORTARIA Nº47/2026 - CEFOR

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500141-66.2026.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) para a Juíza de Direito, Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, matrícula 10264, Mestra em Direito e Gestão de Conflitos;

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à magistrada por atuar como formadora interna do curso Gestão BPNMP 3.0 - Turma IV, realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2026, na modalidade semipresencial, com carga horária de 12h/a, ocorrido no Polo de Aprendizagem da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, na comarca de Crato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2025.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexos

SEI_0676741_Portaria (1).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169649> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00176/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h57m

PORTARIA Nº 176/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **27/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500287-87.2026.8.06.0071**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **José Flávio Bezerra Moraes, MM. Juiz** de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **Crato**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169695> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00177/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h59m

PORTARIA Nº 177/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **27/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500059-16.2026.8.06.0160**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. **Rosa Cristina Ribeiro Paiva, MM.ª** Juíza de Direito, Diretora da 2ª Vara do Fórum da Comarca de **Santa Quitéria**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169696> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00178/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 18h00m

PORTARIA Nº 178/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 27/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500058-27.2026.8.06.0160

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. Rosa Cristina Ribeiro Paiva, MM,ª Juíza de Direito, Diretora da 2ª Vara do Fórum da Comarca agregada de Hidrolândia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169721> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00179/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 18h02m

PORTARIA Nº 179/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 27/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500084-12.2026.8.06.0166

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo, MM, Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca agregada de Piquet Carneiro, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169722> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00180/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 18h03m

PORTARIA Nº 180/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **27/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500083-23.2026.8.06.0166**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Francisco Thiago da Silva Rabelo, MM** . Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca de **Senador Pompeu**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169697> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00181/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 18h05m

PORTARIA Nº 181/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **24/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500151-40.2026.0035**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Tony Aluísio Viana Nogueira, MM** . Juiz de Direito, Titular do **JECC** da Comarca de **Aracati**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169723> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00003/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 16h14m

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS nº 0 3/2026 (PRORROGAÇÃO)

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
País: República Federativa do Brasil
Projeto: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD
Setor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Resumo: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de organização e apoio logístico de eventos para apoio à realização dos eventos institucionais no evento da "3ª edição do Convergência".
Empréstimo nº BR-L1560
Contrato nº/ Processo nº: 5248/OC-BR

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem solicitado financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BRO0010 - "Brasil Mais Digital" - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para o contrato de serviço em questão.

O presente documento estabelece as regras aplicáveis aos prazos e condições de execução do serviço de organização e apoio logístico de eventos, incluindo a locação de mobiliários, equipamentos audiovisuais e

de sonorização, gerador, artigos de decoração e apoio técnico especializado à realização do evento institucional da “3º edição do Convergência”, a ser realizado em **19 de junho de 2026** na Escola Superior de Magistratura do Ceará – ESMEC.

As propostas deverão apresentar todos os materiais e serviços, com a indicação do valor global, conforme descrição a seguir:

Descrição	Quantidade
(Locação) Caixas de som com potência de aproximadamente 1.400 w	2 unidades
(Locação) Caixas de som com potência de 600 w	2 unidades
(Locação) Microfones sem fio	10 unidades
(Locação) Mesa digital com, no mínimo, 18 canais	1 unidade
(Locação) Painele de Led 4 m x 2 m	1 unidade
(Locação) Computador SSD dedicado	1 unidade
(Locação) Processador de vídeo com cabeamento	1 unidade
(Locação) Televisores de retorno de 43” (quarenta e três) com suporte de chão	2 unidades
(Locação) Televisor de 32” com exibição de cronômetro com suporte de chão	1 unidade
(Locação) Computador de controle	1 unidade
(Locação) Totens digitais de 65” (sessenta e cinco) vertical	2 unidades
(Locação) Lonas 2 m x 2 m	2 unidades
(Locação) Poltronas slim	6 unidades
(Locação) Mesas de canto	4 unidades
(Fornecimento) Arranjos florais, tamanho médio	4 unidades
(Locação) Estrutura box truss	2 unidades
(Locação) Gerador de 150kwa com 30m de multicabo de 120mm com operador (1 profissional)	1 unidade
(Locação) Rádio de comunicação	5 unidades
(Locação) Paisagismo (vasos de Palmeiras)	6 unidades
(Locação) Notebook configurado para apresentações (instalado nos stands)	4 unidades
(Locação) Cadeira para stands (3 cadeiras para cada stand, total 12 cadeiras)	12 unidades
(Locação) Mesa de apoio para stands	4 unidades
(Fornecimento) Banner para stands	4 unidades
(Locação) Televisores de aprox de 55” (cinquenta e cinco) com suporte de chão (para stands)	4 unidades
(Fornecimento) Crachás em material sustentável (papel semente, por exemplo) ou outro material	320 unidades
(Serviço) Técnico audiovisual: dedicado à operação dos sistemas durante o dia de realização do evento	1 profissional
(Serviço) Técnico de som: dedicado à operação dos sistemas durante o dia de realização do evento	1 profissional
(Serviço) Coordenador de evento: responsável pelo acompanhamento de todas as etapas, atuando como interlocutor junto à comissão organizadora.	1 profissional
(Serviço) Apoio técnico de eventos: prestar suporte à execução do evento, atuando na mitigação de riscos e na resolução ágil de eventuais problemas.	1 profissional
(Serviço) Serviço de organização e gestão de evento: compreende o planejamento, coordenação e execução integral do evento, incluindo a definição de cronograma, gestão de infraestrutura e logística, acompanhamento da montagem e desmontagem, credenciamento de participantes, suporte técnico durante toda a realização, monitoramento de riscos e resolução de intercorrências, bem como a gestão dos palestrantes — contemplando convite e confirmação, alinhamento de conteúdo e agenda, apoio em deslocamento e hospedagem (quando aplicável), recepção, acompanhamento no local, organização de materiais e suporte técnico para apresentações — garantindo o adequado funcionamento das atividades e o cumprimento dos objetivos propostos.	serviço

O prazo de vigência da contratação pretendida estender-se-á até a conclusão da entrega do serviço, iniciando-se a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se sua eventual rescisão em caso de descumprimento contratual.

O TJCE convida as empresas elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As empresas interessadas deverão proporcionar informação, tanto quanto possível, que indique que estão qualificadas para prestar os serviços de modo a demonstrarem experiência e tempo de atuação no mercado, mediante a apresentação de certidões, declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou empresa privada.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: GN-2349-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

A empresa será selecionada de acordo com o método de Comparação de Preços (CP) definido nas Políticas.

As empresas interessadas podem obter maiores informações pelo e-mail: nulfex@tjce.jus.br.

O prazo para entrega das propostas, que deverão ser enviadas por e-mail ao Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex, é até o dia **07/05/2026**, por meio do endereço eletrônico: nulfex@tjce.jus.br.

Francisco Elson Rocha do Nascimento
Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex
Diretoria de Normatização, Processamento e Controle de Contratações
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169676> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00003/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 23h59m

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS nº 0 3/2026 (PRORROGAÇÃO)

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
País: República Federativa do Brasil
Projeto: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD
Setor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Resumo: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de organização e apoio logístico de eventos para apoio à realização dos eventos institucionais no evento da “3ª edição do Convergência”.
Empréstimo nº BR-L1560
Contrato nº/ Processo nº: 5248/OC-BR

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem solicitado Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BR-00010 - “Brasil Mais Digital” - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para o contrato de serviço em questão.

O presente documento estabelece as regras aplicáveis aos prazos e condições de execução do serviço de organização e apoio logístico de eventos, incluindo a locação de mobiliários, equipamentos audiovisuais e de sonorização, gerador, artigos de decoração e apoio técnico especializado à realização do evento institucional da “3ª edição do Convergência”, a ser realizado em **19 de junho de 2026** na Escola Superior de Magistratura do Ceará – ESMEC.

As propostas deverão apresentar todos os materiais e serviços, com a indicação do valor global, conforme descrição a seguir:

Descrição	Quantidade
(Locação) Caixas de som com potência de aproximadamente 1.400 w	2 unidades
(Locação) Caixas de som com potência de 600 w	2 unidades
(Locação) Microfones sem fio	10 unidades
(Locação) Mesa digital com, no mínimo, 18 canais	1 unidade
(Locação) Painel de Led 4 m x 2 m	1 unidade
(Locação) Computador SSD dedicado	1 unidade
(Locação) Processador de vídeo com cabeamento	1 unidade
(Locação) Televisores de retorno de 43" (quarenta e três) com suporte de chão	2 unidades
(Locação) Televisor de 32" com exibição de cronômetro com suporte de chão	1 unidade
(Locação) Computador de controle	1 unidade
(Locação) Totens digitais de 65" (sessenta e cinco) vertical	2 unidades
(Locação) Lonas 2 m x 2 m	2 unidades
(Locação) Poltronas slim	6 unidades
(Locação) Mesas de canto	4 unidades
(Fornecimento) Arranjos florais, tamanho médio	4 unidades
(Locação) Estrutura box truss	2 unidades
(Locação) Gerador de 150kwa com 30m de multicabo de 120mm com operador (1 profissional)	1 unidade
(Locação) Rádio de comunicação	5 unidades
(Locação) Paisagismo (vasos de Palmeiras)	6 unidades
(Locação) Notebook configurado para apresentações (instalado nos stands)	4 unidades
(Locação) Cadeira para stands (3 cadeiras para cada stand, total 12 cadeiras)	12 unidades
(Locação) Mesa de apoio para stands	4 unidades

(Fornecimento) Banner para stands	4 unidades
(Locação) Televisores de aprox de 55" (cinquenta e cinco) com suporte de chão (para stands)	4 unidades
(Fornecimento) Crachás em material sustentável (papel semente, por exemplo) ou outro material	320 unidades
(Serviço) Técnico audiovisual: dedicado à operação dos sistemas durante o dia de realização do evento	1 profissional
(Serviço) Técnico de som: dedicado à operação dos sistemas durante o dia de realização do evento	1 profissional
(Serviço) Coordenador de evento: responsável pelo acompanhamento de todas as etapas, atuando como interlocutor junto à comissão organizadora.	1 profissional
(Serviço) Apoio técnico de eventos: prestar suporte à execução do evento, atuando na mitigação de riscos e na resolução ágil de eventuais problemas.	1 profissional
(Serviço) Serviço de organização e gestão de evento: compreende o planejamento, coordenação e execução integral do evento, incluindo a definição de cronograma, gestão de infraestrutura e logística, acompanhamento da montagem e desmontagem, credenciamento de participantes, suporte técnico durante toda a realização, monitoramento de riscos e resolução de intercorrências, bem como a gestão dos palestrantes — contemplando convite e confirmação, alinhamento de conteúdo e agenda, apoio em deslocamento e hospedagem (quando aplicável), recepção, acompanhamento no local, organização de materiais e suporte técnico para apresentações — garantindo o adequado funcionamento das atividades e o cumprimento dos objetivos propostos.	serviço

O prazo de vigência da contratação pretendida estender-se-á até a conclusão da entrega do serviço, iniciando-se a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se sua eventual rescisão em caso de descumprimento contratual.

O TJCE convida as empresas elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As empresas interessadas deverão proporcionar informação, tanto quanto possível, que indique que estão qualificadas para prestar os serviços de modo a demonstrarem experiência e tempo de atuação no mercado, mediante a apresentação de certidões, declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou empresa privada.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: GN-2349-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

A empresa será selecionada de acordo com o método de Comparação de Preços (CP) definido nas Políticas.

As empresas interessadas podem obter maiores informações pelo e-mail: nulfex@tjce.jus.br.

O prazo para entrega das propostas, que deverá ser enviada por e-mail ao Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex, até o dia **07/05/2026**, por meio do endereço eletrônico: nulfex@tjce.jus.br.

Francisco Elson Rocha do Nascimento
Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex
Diretoria de Normatização, Processamento e Controle de Contratações
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169639> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DESPACHO 00009/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 10h04m

O Diretor dos Serviços Judiciais Auxiliares publica a relação das demandas analisadas em plantão judiciário, nas varas da capital e do interior, no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, com base na Portaria Nº 51/2024, conforme planilha anexa.

Anexos

9. Plantão 16.04.2026 a 30.04.2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169651> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00014/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 13h28m

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **03 de junho de 2026, às 10h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto o **“registro de preços para eventual aquisição de FONES DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET E WEBCAMS, para atender as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **03 de junho de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 05 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169659> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00015/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 13h32m

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N.º 004/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **02 de junho de 2026, às 08h** (horário de Brasília), uma **Cotação Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por **dispensa de licitação**, que tem como objeto a **“aquisição de NOTEBOOK, SMARTPHONE e TABLET, com vistas a atender à Coordenadoria de Cultura e Engajamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **02 de junho de 2026, às 08h** (horário de Brasília). Termo de Participação e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 05 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169660> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h56m

PORTARIA Nº 10 /2026

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 03/2022 da Esmec.

A Coordenadora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), em exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Esmec pelo(a) Professor(a) **Bruno Aiello Macacari** pelo Processo Administrativo nº 8500138-61.2026.8.06.0254.

CONSIDERANDO que o elenco de áreas de conhecimento constantes do Edital 03/2022 não é exaustivo, estando a habilitação ao efetivo credenciamento sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade da Escola, a qual deve observar os critérios de aderência, trajetória e formação do candidato, bem como o interesse público na oferta de cursos em outras áreas não constantes expressamente do elenco, valorizando a interdisciplinaridade e os saberes não-jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado(a), por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no Diário da Justiça de 20 de maio de 2022, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, o(a) seguinte professor(a):

Nome	Área de conhecimento
Bruno Aiello Macacar	Direito Penal, Direito Processual Penal

Art. 2º Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que, nos termos do item 6.1 do Edital nº 03/2022 ESMEC, poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 5 de maio de 2026.

Ana Paula Feitosa Oliveira
Juíza Coordenadora Geral da Esmec (Diretora em substituição)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169688> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00565/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h20m

PORTARIA N. 565/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Diretora do Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, Tássia Miranda dos Santos, protocolada através do PA nº 8503531-79.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcio Bezerra de Moura Fontenele, Assessor III, matrícula 53513, lotado na Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para substituir a servidora Helaine Diogo Ursulino, Diretora Executiva, matrícula 8884, lotada na Diretoria Executiva da Área Judiciária, durante o período de Licença para Tratamento de Saúde, compreendido entre os dias 22 de abril e 1º de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169667> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00568/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h15m

PORTARIA N. 568/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 22ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Helga Medved, protocolada através do PA nº 8500028-04.2026.8.06.0491;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natielly Maia de Oliveira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 55047, lotada na 22ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Lara Priscila Magalhães de Lins, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 52323, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 18 de maio e 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169684> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00569/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h35m

Dispõe sobre prorrogação de designação de servidora.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 8513085-75.2025.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação da servidora Ana Samyres Rodrigues Barbosa, auxiliar operacional, matrícula 53677, para atuar no Núcleo da Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, até a data de 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 5 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169685> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00571/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 16h59m

PORTARIA N. 571/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 21ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Icléa Aguiar Araújo Rolim, protocolada através do PA nº 8500023-61.2026.8.06.0016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tereza Monica Sarquis Bezerra de Menezes Grossi, Técnica Judiciária, matrícula 107, lotada na 21ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Gabriela Soares de Almeida Grangeiro Cruz, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 53434, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 11 e 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169680> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00573/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h14m

PORTARIA N. 573/2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Fortaleza, referente aos meses de maio e junho de 2026.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda , no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no §3º, art. 15º da Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – Provimento n. 4/2023-CGJCE.

RESOLVE:

- Art. 1º** Estabelecer a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Fortaleza, referente aos meses de maio e junho de 2026.
- § 1º Aos sábados, o atendimento será presencial em horário uniforme, de 8h às 12h, para todas as serventias desta Comarca.
- § 2º Nos dias úteis, no horário noturno, nos sábados à tarde, nos domingos e nos dias feriados, o atendimento será remoto pelas serventias escaladas para o plantão, observando-se os horários e os canais oficiais informados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
- Art. 2º** O atendimento do plantão, em dias e horários não previstos no anexo único, ficará a cargo do Registro Civil de Pessoas Naturais da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza – Cartório Norões Milfont.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,

Fortaleza, 5 de maio de 2026

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 573/2026-DFCB

Cartório	Dia/Horário	Contato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Parangaba (Cartório Cavalcanti Filho)	Segunda a sexta: 18h às 21h	Whatsapp: (85) 99131-3284
	Sábado: 13h às 18h	
	Domingos e feriados: 08h às 16h	
Registro Civil de Pessoas Naturais da 3ª Zona (Cartório V. Moraes)	Domingos e feriados, 08h às 12h.	Whatsapp e Fixo: 3231-4198
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 4ª Zona- (Cartório Norões Milfont)	Segunda a Sexta: 18h às 21h	Whatsapp: (85) 99238-3223 (85) 3226-4172
	Domingos e feriados: 08h às 12h	

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169683> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00577/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 14h05m

PORTARIA N. 577/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Leila Regina Corado Lobato, protocolada através do PA nº 8504250-05.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonas Amster de Vasconcelos Terceiro, Analista Judiciário, matrícula 51694, lotado na 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Bruna Moura Silva, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 45444, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 18 de maio e 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169681> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00579/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 15h26m

PORTARIA N. 579/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento n. 01/2012-DF, que criou o Plantão Judiciário, denominado de Juizado do Torcedor, para funcionar nos dias de jogos futebolísticos;

RESOLVE designar o Juiz e servidores indicados para responderem pelo Plantão Judiciário nas dependências do Estádio Arena Castelão.

DATA	HORA	JUIZ(A)	SERVIDORES	OFICIAL(A) DE JUSTIÇA
09/05/26 Sábado	19h00	José Mauro Lima Feitosa	Fábio de Assis de Girão Serra Ana Laís Pinto Martins	Glauber Herbert Maurício Maia

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169671> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00580/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h11m

PORTARIA N. 580/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Zanilton Batista de Medeiros, protocolada através do PA nº 8504446-46.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Larissa Mota Paixão, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 46379, lotada na 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Janaina de Sousa Custódio, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 22731, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169682> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00581/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 15h30m

PORTARIA N. 581/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8504490-10.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Carla Susiany Alves de Moura, em respondência pela 15ª Vara Criminal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Christianne Braga Magalhães Cabral, titular do 3º Juizado Auxiliar das Varas Criminais, para, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a 15ª Vara Criminal, na realização das audiências, no dia 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169672> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00582/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 15h32m

PORTARIA N. 582/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de aposentadoria do Juiz de Direito Eduardo Gibson Martins, Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e Juventude;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Leila Regina Corado Lobato, titular da 36ª Vara Cível, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo Juizado Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e Juventude, no período de 1º de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169673> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00583/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 17h10m

PORTARIA N. 583/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dra. Raquel Otoch Silva, protocolada através do PA nº 8504433-21.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antonia Patrícia Rodrigues da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 1995, lotada na 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Ronald Aires Rebouças, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52228, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Referência: Processo nº 8504433-21.2026.8.06.0001SEI nº 0679420

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169691> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00583/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 17h16m

PORTARIA N. 583/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dra. Raquel Otoch Silva, protocolada através do PA nº 8504433-21.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antonia Patrícia Rodrigues da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 1995, lotada na 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Ronald Aires Rebouças, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52228, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , em Fortaleza, 4 de maio de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169702> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA
2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 13h03m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTARIA N.º 01/2026

Dispõe sobre realização da Autoinspeção ordinária Interna e os procedimentos a serem adotados no âmbito da 2ª Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE, com início às 8:00 horas do dia 11/05/2026 e término às 18:00 horas do dia 18/05/2026.

O Doutor CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA, titular da 2ª Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2026 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com a redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, segundo o qual os magistrados deverão realizar, anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, ocasião em que deverão ser identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas para obtenção dos resultados em prazos predefinidos;

CONSIDERANDO a previsão do art. 65 que determina que o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 65, fica dispensada a abertura de procedimento no PJeCor ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção instruirão os procedimentos de inspeção realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 02/2026/CGJCE promoveu a revogação dos arts. 70 a 76 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção), devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a AUTOINSPEÇÃO no 02ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre 11/05/2026 a 18/05/2026, no horário de 8 às 18 horas.

Art. 2º. Na inspeção, dentre outras providências, haverá o exame de 20% do acervo da Unidade Judiciária (excluindo-se notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados).

Art. 3º – Determinar que, durante a autoinspeção, sejam verificados os seguintes itens e indicadores, dentre outros necessários para regular movimentação do acervo e outras providências da Secretaria:

I – Identificar e analisar os processos incluídos nas Metas do CNJ, como também processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei;

II – Identificar os processos há mais de 100 (cem) dias sem movimentação, para fins de impulso oficial;

III – Analisar os processos que se encontram aguardando expedição de alvarás, aguardando devolução de carta precatória e resposta de ofícios, assim como os processos a serem encaminhados à Turma Recursal e as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciadas;

IV – Impulsionar processos que tenham sido julgados e ainda não baixados (indicador de congestionamento).

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento ao público.

Art. 3º. As informações advindas da autoinspeção serão encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do Formulário Eletrônico Padronizado disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Código de Normas Judiciais, dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.

Art. 4º. Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, ao Ministério Público do Estado do Ceará e à Defensoria Pública do Estado do Ceará, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, data da publicação no DJEA.

Dr. CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 2ª UJEC

Anexos

Portaria inspeção - 2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169658> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h17m

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

COMARCA DE FORTALEZA

34ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 01/2026

Dispõe sobre a Inspeção Interna no âmbito da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

O Doutor **JORGE DI CIERO MIRANDA**, Juiz de Direito, Titular da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 02/2021 e alterações introduzidas pelo Provimento n.º 02/2026 todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta, em seus artigos 64 a 76, o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 39, da Lei n.º 16.397/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n.º 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, especialmente a inspeção de vara pelo magistrado de 1.º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1.º - Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** nesta Unidade Judiciária no período compreendido entre **11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026 (quinze dias contínuos)**, no horário de **08 horas às 18 horas**, durante o regime presencial de trabalho.

Art. 2.º - A inspeção recairá preferencialmente sobre os feitos:

- I – que estejam pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e precatórios;
- II – que estejam enquadrados nas Metas Nacionais para 2026 do Conselho Nacional de Justiça (01, 02, 03, 04 e 05);
- III – que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
- IV – que estejam aguardando andamento há mais de 120 (cento e vinte) dias;
- V – que estejam aguardando remessa ao Tribunal de Justiça do Ceará;
- VI – que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento);
- VII – as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem que estejam aguardando devolução aos juízo deprecante.
- VIII – verificação dos itens de controle previstos no Código de Normas Judiciais, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, observando-se o roteiro constante do Anexo III (Relatório de Autoinspeção).

Art. 3.º - Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantido o atendimento ao público através dos canais disponibilizados pela unidade e as audiências designadas, conforme art. 65, parágrafo único do Provimento n. 02/2021/CGJCE.

Art. 4.º - A presente portaria será fixada no átrio do Fórum Clóvis Beviláqua, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência aos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará – OAB/CE, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, consoante art. 66 do Provimento n. 02/2021/CGJCE.

Art. 5º - Ordenar que o Formulário Eletrônico, com as informações advindas da autoinspeção, seja preenchido até o dia 30 de junho de 2026, conforme art. 65 do Provimento n. 02/2021/CGJCE.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2026.

JORGE DI CIERO MIRANDA

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169703> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 11h52m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

18ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 01/2026-CFORVFAM18

Dispõe sobre a realização da autoinspeção no âmbito da 18ª Vara de Família de Fortaleza, no período de 01/06/2026 a 15/06/2026.

O Dr. Eduardo Braga Rocha, Juiz de Direito Titular da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO que as autoinspeções judiciais são instrumentos de fiscalização e controle das atividades administrativas e judicantes realizadas pelas unidades judiciárias de primeira instância;

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 a 69 do Provimento nº 02/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que tratam das autoinspeções;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a todos os magistrados de 1º Grau que inspecionem as suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a um ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de **AUTOINSPEÇÃO** na 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, veiculada por amostragem sobre o acervo da Unidade (pendentes de baixa), no período compreendido **entre 01 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026**, no horário de 08:00 horas às 18:00 horas, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

- I** - Verificar a regularidade do processamento dos feitos em curso na Unidade, bem como, dos expedientes relevantes para impulsionamento das demandas;
- II** - Analisar os processos submetidos às Metas Nacionais para 2026 do Conselho Nacional de Justiça;
- III** - Verificar as ações pendentes de expedição de alvarás, demandas aguardando devolução de precatória e resposta de ofício, processos pendentes de remessa ao TJCE, feitos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciados, bem como processos que estejam paralisados há mais de 100 dias;
- IV** - Observar a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros de utilização obrigatória pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam afetos à competência titularizada pela Vara;
- V** - Verificar o cumprimento das atribuições legais, por parte dos servidores da Unidade;
- VI** - Observar as instalações da Unidade, sob os aspectos de conservação e limpeza, com as devidas adequações de suas dependências.

Art. 2º - Durante o período da autoinspeção referido no art. 1º desta Portaria, não haverá suspensão dos prazos processuais, assegurada a realização das audiências já designadas e preservado o regular atendimento às partes e advogados.

Art. 3º - A presente portaria será fixada no átrio do Fórum Clóvis Beviláqua e publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência aos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará - OAB/CE, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 4º - Determinar que, ao final dos trabalhos, até o dia 30 de junho de 2026, sejam enviadas as informações advindas da autoinspeção, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único (Relatório de Autoinspeção) disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 65, "caput", do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 04 de maio de 2026

Eduardo Braga Rocha

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169663> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



6ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 12h04m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA DO JÚRI - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA
COMARCA DE FORTALEZA
PORTARIA N. 01/2026

Os Exmos. Drs. Valência Maria Alves de Sousa, Alexandre Santos Bezerra Sá e Raimundo Lucena Neto, Juízes de Direito do Colegiado da 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa, desta Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos provimentos CGJ/CE nº 02/2021, 01/2024, 14/2021, e 02/2026, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta o procedimento de autoinspeção Judicial anual a ser realizada pelo Juízes nas unidades Judiciárias de sua competência;
CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial e bem como, garantir as metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento e atualização de todos os feitos e livros tramitantes na Secretaria desta Vara, com a finalidade de proceder a inspeção nos dados estatísticos, bem como o conhecimento do número real de feitos em trâmite nesta 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa;
CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação do efetivo cumprimento de prazos ou andamentos processuais;

RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR inspeção interna na Secretaria da 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa desta Comarca de Fortaleza durante o período compreendido entre 5 de maio a 15 de maio de 2026;
Art. 2º - DETERMINAR a esta Secretaria de Vara o cumprimento de todos os artigos mencionados nos Provimentos CGJ/CE nº 02/2021, 01/2024, 14/2021, e 02/2026 da Corregedoria de Justiça do Estado do Ceara;
Art. 3º - DETERMINAR no período da inspeção acima mencionada a Secretaria da 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa, desta Comarca funcionará com atendimento ao público;
Art. 4º - DETERMINAR que ficam mantidas as audiências e as sessões do Tribunal de Juri já designadas para o período de inspeção;
Art. 5º - DETERMINAR que a Diretora desta Unidade lavre as certidões;
Art. 6º - DETERMINAR que os Assessores desta Unidade Judiciária, ao final da inspeção lavrem certidão de cumprimento dos Provimentos acima mencionados;
Art. 7º - DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

CUMPRA-SE.
Comunique-se OAB, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual, a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dado e passado no Gabinete dos Excelentíssimos Juízes de Direito desta 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa, desta Comarca de Fortaleza, ao 30 de abril de 2026.

Raimundo Lucena Neto
Juiz Coordenador

Valência Maria Alves de Sousa
Juíza de Direito

Alexandre Santos Bezerra Sá
Juiz de Direito

Anexos

Document_260504_162226.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169664> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE AIUABA
VARA UNICA DA COMARCA DE AIUABA

PORTARIA 00007/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 09h05m

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DOCEARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA
PORTARIA Nº 007/2026- C100VUNI00

Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado.

O Doutor SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA, Juiz de Direito em respondência pela Vara Única da Comarca de Aiuaaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ RENATO NASCIMENTO MAMADE, matrícula nº 53237,Vara Única da Comarca de Aiuaaba, Estado do Ceará, requereu o gozo de férias;

CONSIDERANDO que o referido servidor usufruirá do benefício pelo período de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria da Vara, sobretudo quanto à subscrição de atos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA FRANCO, Assistente de Unidade, matrícula nº 55706, para exercer, em substituição, as funções inerentes ao cargo de Diretor de Gabinete da Vara Única da Comarca de Aiuaaba, durante o período de férias do servidor JOSÉ RENATO NASCIMENTO MAMADE, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana
Juiz de Direito em respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169648> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ALTO SANTO
VARA UNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 10h42m

Portaria nº 5/2026-C103VUNI00

O Dr. Isaac Dantas Bezerra Braga, MMª Juiz Auxiliar em Respondência na Vara Única da Comarca de Alto Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria da Vara Única desta Comarca, Bianca Rodrigues Soares, mat. 50637, requereu férias a serem gozadas a partir de 6 de maio até 15 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da secretaria, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Maria Edivania de Souza da Silva Costa, mat. 1458, para substituir a Diretora de Secretaria desta comarca do dia 6 de maio até 15 de maio de 2026, e;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 6 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Santo (CE), 4 de maio de 2026

Isaac Dantas Bezerra Braga
Juiz Auxiliar em Respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169661> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE AURORA
VARA UNICA DA COMARCA DE AURORA

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h35m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA-CE

Rua Cel. José Leite, s/n, Araça, Aurora/CE, CEP: 63.360-000

E-mail: tjce.aurora@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 06/2026

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento do Fórum da Comarca de Aurora/CE, no dia 11/05/2026, em razão de serviço de dedetização nas instalações do Fórum.

O Excelentíssimo Dr. Hércules Antonio Jacot Filho, MM. Juiz de Direito titular e Diretor do Foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o cronograma anual de dedetização programado pela Gerência de Serviços de Apoio Operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança e saúde dos servidores, magistrados, advogados, partes e demais usuários que frequentam as dependências do Fórum;

CONSIDERANDO que o serviço de dedetização está agendado para o dia 11 de maio de 2026, no período da tarde, sem hora exata de finalização, e exige a liberação das instalações;

CONSIDERANDO que se faz necessário que o edifício se encontre vazio no momento da dedetização e nas 08 (oito) horas subsequentes, em virtude dos riscos à saúde das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, no dia 11 de maio de 2026, o expediente no Fórum de Aurora/CE, no que se refere às atividades presenciais, **encerre-se às 13h**, em razão da realização de serviços de dedetização, ficando o acesso ao prédio restrito, nesse período, exclusivamente aos colaboradores da empresa responsável pela execução dos serviços e aos fiscais de manutenção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que devidamente identificados, bem como aos responsáveis pela segurança.

§ 1º Fica mantido o atendimento presencial regular no período da manhã.

§ 2º No período da tarde, excepcionalmente, os servidores, salvo os cedidos, deverão permanecer em regime de teletrabalho, assegurando o atendimento às partes, advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público e demais interessados, por meio dos canais de atendimento disponibilizados de forma remota.

Art. 2º. Durante o período de suspensão das atividades presenciais, os prazos processuais permanecerão correndo normalmente, devendo os servidores adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das determinações judiciais e demais expedientes urgentes por meio remoto.

Art. 3º. Determinar a cientificação do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia Civil desta Comarca e OAB – Subseção Cariri.

Art. 4º. Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada, com publicação no Diário da Justiça e afixação em locais de circulação no Fórum, para ciência de todos os interessados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aurora/CE, 05 de maio de 2026.

HÉRCULES ANTONIO JACOT FILHO

Juiz de Direito Titular

Diretoria do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169692> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BARBALHA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA

PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 18h09m

PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado. O Dr. MARCELINO EMÍDIO MACIEL FILHO, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO o usufruto das férias de Aline Sousa Correia Feitosa, Diretora de Gabinete, a serem gozadas no período de 22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 (09 dias).

CONSIDERANDO ainda, que compete aos Juízes das Comarcas do Interior do Estado, indicar dentre os servidores ocupantes de cargo em comissão ou dos servidores efetivos lotados na respectiva Vara, o substituto do Supervisor de Unidade e/ou Conciliador correspondente, consoante disposto no art. 3º, §2º e 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Yohanna Alencar Maia, Assistente de Apoio de Unidade Judiciária, matrícula n. 51424, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha/CE, para substituir a Supervisora, Aline Sousa

Correia Feitosa, matrícula nº 40557, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias compreendido entre os dias 22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 (09 dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, 05 de maio de 2026.

Marcelino Emídio Maciel Filho
Juiz de Direito

Anexos

Portaria 12-2026 - Férias abril 2026 Aline - Yohanna substitui.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169698> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CHAVAL
VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 11h00m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE CHAVAL
Rua Major Fiel, 299 - Centro, CEP 62.420-000 - Tel. (88) 3625-1635
PORTARIA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE a realização de audiência concentrada a ser realizada nesta Vara Única da Comarca de Chaval, nos processos em que há crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

O Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Ceará, compete a Vara Única da Comarca de Chaval o julgamento dos processos e medidas atinentes à Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 118/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, datado de 29 de junho de 2021, por meio do qual foi determinado aos Juizes da Infância e Juventude, a realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para reavaliação da situação das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que é direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que a situação dessas crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, a cada 3 (três) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 14 de maio de 2026, a partir das 9h:30min, para realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS, as quais serão realizadas na sala de audiências da Vara Única da Comarca de Chaval, localizada na Rua Major Fiel, 299, Centro, Chaval/CE.

Art. 2º Os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser devidamente intimados para comparecerem ao ato em tela, como também os representantes dos órgãos abaixo declinados, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes abrigados:

(a) CRAS;

(b) Conselho Tutelar;

(c) Entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar;

(d) Secretaria de Educação;

(e) Secretaria de Assistência Social;

(f) Secretaria de Saúde;

(g) Secretaria do Trabalho ou Emprego (ou a que tenha as atribuições correspondentes);

(h) Secretaria de Habitação (ou a que tenha as atribuições correspondentes);

Art. 3º. Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do acolhido que, com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes na mencionada audiência;

Art. 4º. No sobredito ato, será reavaliada a situação de cada acolhido submetido a medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida;

Art. 5º. Determinar à Unidade de Acolhimento e sua respectiva equipe, que enviem até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência, relatório circunstanciado da situação de cada criança e adolescente acolhido, devendo conter as seguintes informações:

(a) nome completo do acolhido;

(b) nome dos pais do acolhido;

(c) idade;

(d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este juízo;

(e) motivo do acolhimento;

(f) início do acolhimento;

(g) se existe guia de acolhimento assinada pela autoridade judiciária, extraído do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos;

(h) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência;

(i) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola;

(j) se o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual;

(k) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua;

(l) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, com vistas à reintegração familiar;

(m) se é possível a reintegração à família de origem;

(n) em caso negativo, se já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda;

(o) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, § 4º do ECA. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art. 6º. Os casos de crianças e adolescente acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos;

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Chaval/CE, aos 22 de abril de 2026.

Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior
Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169652> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IBIAPINA
VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA 00004/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 17h38m

COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA N.º 04/2026

O Doutor ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, MM. Juiz de Direito, na titularidade da Vara Única da Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, §1º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para a realização de correição permanente na Secretaria de Vara;
CONSIDERANDO que o Provimento n.º 13/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, o qual disciplina procedimento de realização de inspeções anuais pelo Juízo de Primeiro Grau;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n.º 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas Unidades judiciárias, especificamente a inspeção de vara pelo magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;
CONSIDERANDO ainda as orientações da Resolução n.º 06/2014 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a qual determina a atualização nos sistemas processuais informatizados dos processos enquadrados nas Metas do Judiciário Nacional estipuladas para cada ano;
CONSIDERANDO o Provimento n. 01/2025/CGJCE, disponibilizado em 07/02/2025, que alterou os anexos III e XVIII do Provimento n. 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), referente às autoinspeções anuais a cargo dos magistrados de 1.º grau;
CONSIDERANDO o Provimento n. 02/2026, disponibilizado em 30/01/2026/CGJCE que alterou o período de realização da autoinspeção onde deverá ocorrer entre os meses de janeiro a junho.

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar INSPEÇÃO INTERNA na Secretaria de Vara, no período compreendido entre osdias 25 vinte e cinco) de maio a 05(cinco) de junho de 2026 , adotando, entre outras, as seguintes providências:
a) O arquivamento efetivo e/ou desapensamento de todos os processos que já contiveram decisão determinativa de arquivamento, conforme art. 10 da Recomendação n.º 12/2013 do CNJ;
b) A juntada aos autos de todos os documentos e petições, com exceção dos autos em trâmite nos tribunais, quando deverá ser anexado ao documento extrato atual feito para conferência mensal de seu andamento e juntada quando de sua devolução;
c) Identificação dos processos conclusos para julgamento pertencentes ou não à metas do CNJ, com prazo excedido, preparando-os para julgamento;
d) A verificação da quantidade de processos que estão aptos para efetiva realização de Júri Popular;
e) A verificação do decurso de todos os prazos processuais, inclusive dos editais de citação e intimação;
f) A verificação de cumprimento de afixação das devidas etiquetas e adequação da sua movimentação processual, de acordo com as Metas Nacionais de 2025 e seguintes;
g) Verificação e adequação das classes e fases processuais;
h) efetivação de remessa dos autos de processos ou Cartas Precatórias para seus devidos destinos;
i) Verificação e listagem de todos os processos que envolvem presos, tanto em prisão preventiva com em cumprimento de pena, nos sistemas SAPPG, PJE e SEEU, dando cumprimento a Portaria Presidência/CNJ n.167/2025, disponibilizada em data de 25/06/2025, que estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais;
j) A verificação da quantidade de feitos atualmente em tramitação nesta Secretaria;

Art. 2º- Nos termos do parágrafo único do art. 66 do Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), alterado pelo Provimento n. 02/2026/CGJCE, disponibilizado em data de 30/01/2026, parágrafo único, é vedado suspender os prazos, a realização de audiências e a distribuição processual, preservando-se o regular atendimento às partes e aos advogados;

Art. 3º - Fica dispensada a abertura de procedimento Sistema PJECOR, nos termos do parágrafo único, art. 65 do Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), alterado pelo Provimento n. 02/2026/CGJCE, disponibilizado em data de 30/01/2026;

Art. 4º- Ao final da inspeção interna, a Diretora de Secretaria lavrará certidão de que a presente portaria foi devidamente cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos considerados relevantes, juntando cópia, para fins de documentação, junto à pasta de Portarias, para consulta e fiscalização dos interessados;

Art. 5º - Suspensão de folgas e/ou postergação das mesmas para data posterior ao fim da inspeção;

Art. 6º - Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Corregedoria Geral de Justiça;

PUBLIQUE-SE no átrio do Fórum local, na Intranet do Poder Judiciário do Estado do Ceará, noDiário de Justiça, COMUNIQUE-SE para ciência à Presidência e à Corregedoria do TJCE, à OAB, subsecção de Tianguá/CE, e representante do Ministério Público atuante neste Juízo. CUMPRA-SE.
Ibiapina/CE, 05 de maio de 2026.

ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169704> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00005/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 17h53m

COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA N.º 05/2026

Dispõe sobre a nomeação de Juiz de Paz para do Cartório de Notas e Registros desta Comarca de Ibiapina/CE.

O DR. ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Juiz de Paz para o Cartório de Notas e Registros desta Comarca de Ibiapina/CE, nos termos do Ofício n. 08/2026, datado de 09/04/2026, de referida serventia, subscrito pela Sra. Maria Nêda da Cunha Aragão - Tabela Titular, enviado a este Juízo;
CONSIDERANDO que nos moldes do Art. 99, § 3.º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, nos casos de falta, ausência ou impedimento do juiz de paz e de seu suplente, caberá ao Juiz de Direito competente a nomeação de Juiz de Paz.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSÉ LUIS ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luis de Sousa, n. 288, Bairro São João, Ibiapina/CE, portador do RG n. 990028063510 - SSP/CE, inscrito no CPF n. 509.860.587-34, para exercer o cargo de JUIZ DE PAZ em mencionada serventia, localizada na rua Wenceslau Soares, n. 550, Centro - Ibiapina/CE, podendo realizar todos os atos inerentes ao cargo, nos casos previstos em lei.
Art. 2.º - Referido Cartório deverá comunicar à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e à Corregedoria Geral de Justiça, dando-lhes ciência da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ibiapina, 05 de abril de 2026.

Anderson Alexandre Nascimento Silva
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169694> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ICO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICO

PORTARIA 00006/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 14h39m

PORTARIA N° 6/2026-C558VCIV2

Dispõe sobre realização de Inspeção judicial Semestral nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Icó e Agregada Comarca de Orós.

O Dr. **Aclécio Sandro de Oliveira**, Juiz de Direito, em resposta, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual atribuiu aos Magistrados de 1º Grau, competência para a realização de inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e que adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 180/2025 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que cientifica aos magistrados com competência para execução de medidas socioeducativas de meio aberto que, **a partir de 28/04/2025, deverão realizar pessoal e semestralmente inspeções judiciais nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) até o dia 1º dos meses de junho e dezembro, quando se tratar de inspeção socioeducativa em meio aberto.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º-A da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que determina o cadastro das supramencionadas inspeções, semestralmente, junto ao CNIUPS (<https://cniups.cnj.jus.br>);

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar processos e realizar minucioso diagnóstico da Unidade Judiciária de Icó e Agregada Orós, a fim de aprimorar os serviços e solucionar eventuais entraves ao direito fundamental à razoável duração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL SEMESTRAL** nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), **no dia 15 de maio de 2026**, para verificação, por amostragem, dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na 2ª Vara Cível da Comarca de Icó e na Agregada comarca de Orós.

Art. 2º - Durante o período da inspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 3º - Os semestres serão necessariamente os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro.

Art. 4º - As inspeções semestrais dos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das políticas municipais de assistência social e por inspeção pessoal por amostragem.

Art. 5º - Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, será tomada as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal.

Art. 6º - Após o término dos trabalhos inspecionais, **a Secretaria deverá preencher o formulário eletrônico do CNJ**, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), **até o dia 1º do mês de junho ou dezembro, a depender do semestre.**

Art. 7º - Determinar que as certidões lavradas na inspeção realizada nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos a ela relacionados sejam armazenados em pasta própria.

Art. 8º Designar a servidora Beatriz Carlos Viana, matrícula 47582, Diretora de Gabinete, para auxiliar nos trabalhos da referida inspeção.

CUMPRA-SE.

Icó-Ceará, 05 de maio de 2026.

ACLÉCIO SANDRO DE OLIVEIRA
Juiz em resposta

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169686> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IGUATU
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU

PORTARIA 00002/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 14h41m

PORTARIA N. 2/2026-C561VCIV002

O DR. MARCELO VEIGA VIEIRA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que a Assistente de Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, **OSLANY MICHELLY SOUSA DELMONDES**, matrícula n. 50997, requereu férias para serem gozadas a partir de 20 até 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços do Gabinete, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **DANIELLY CRISTINE LAVOR HOLANDA**, matrícula n. 52261, para substituir a Assistente de Unidade desta Comarca dos dias 20 (vinte) até 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano, nos termos do art. 455, parágrafo 2º do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

Art. 2º Esta portaria possui efeitos retroativos contados a partir d o dia 20/04/2026 até o dia 29/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iguatu/CE, 04 de maio de 2026.

MARCELO VEIGA VIEIRA

Juiz de Direito Substituto

Anexos

Portaria 02.2026 - respondencia assistente_260505_150308.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169668> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 14h44m

1. PORTARIA Nº 3/2026-C561VCIV002

Dispõe sobre a realização da autoinspeção no âmbito da 2ª Vara Cível de Iguatu, no período de 07/05/2026 a 21/05/2026.

O Dr. Marcelo Veiga Vieira, Juiz de Direito Substituto, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, **no período compreendido entre os dias 07 e 21 de maio de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08:00 às 18:00**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, para melhor organização e verificação pela unidade, dentre outras, as seguintes providências:

I – análise dos processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;

II – verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas no sistema **Pje e SAJ**, contemplando as principais filas e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, análise e juntada de petições, processos ativos e pendências pós-baixa), bem como a identificação de eventuais processos pendentes de migração;

III – Verificar eventuais pendências no **BNMP, SNA E CNIUPS**;

IV – realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

V – identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

VI – verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 04 de maio de 2026.

MARCELO VEIGA VIEIRA

Juiz de Direito Substituto

Anexos

Portaria 03.2026 - Autoinspecao ok_260505_115058.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169669> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU

PORTARIA 00008/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 11h46m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU

Portaria nº 8/2026-C561VCRI002

Dispõe sobre a escala dos servidores lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE nos Plantões Regionais estabelecidos pela Portaria nº 2901/2025 da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça de 10/12/2025.

A Dra. Karla Neves Guimarães da Costa Aranha, Juíza de Direito Titular desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 99/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE, a qual altera a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas de 09 e 10 de maio e 30 e 31 de maio de 2026, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes na referida Portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar a magistrado plantonista nos dias do plantão, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 26/10/2022, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE para atuarem no plantão judiciário dos dias **09 e 10 de maio de 2026** no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu, da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Matrícula	Modalidade
- Italo Matheus de Lima Vidal;	Diretor de Secretaria	51890	Presencial
- Lucas da Silva Vidal	Assistente de Unidade	24874	Presencial
- Vitória Silva do Carmo	Assistente de Apoio	49703	Presencial
- Islânia Leite de Sá	Analista Judiciária	52724	Remota
- Larisa Gabriel Pereira	Técnica Judiciária	51236	Remota

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação ao art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 05 de maio de 2026.

Karla Neves Guimarães da Costa Aranha
Juíza de Direito

Anexos

PORTARIA PLANTÃO_MAIO_2026 - assinado.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169657> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JARDIM
VARA UNICA DA COMARCA DE JARDIM

PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 15h25m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM-CE
Rua Santo Antônio, S/N, Jardim-CE, CEP 63.290-000
E-mail: jardim@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 08/2026-C189VUNI00

Dispõe sobre fechamento do Prédio do Fórum da Comarca de Jardim-CE para realização de serviços de dedetização, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Dr. **LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jardim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o comunicado da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informando que foi agendada dedetização no Prédio deste Fórum de Jardim para o dia 12 de maio do corrente ano, pelo período da manhã;

CONSIDERANDO que o comunicado supracitado consta recomendação do período mínimo de 08 (oito) horas para que se possa ocupar o ambiente após a dedetização, impossibilitando assim, o funcionamento dos serviços deste Fórum no dia 12 de maio próximo;

CONSIDERANDO a solicitação da equipe responsável pela realização do serviço de que tenham acesso a todas as salas e dependências do Fórum;

RESOLVE:

- Art. 1º. Determinar o fechamento do Fórum desta Comarca de Jardim, e, consequentemente, as suspensões do atendimento presencial e expediente forense no dia 12 de maio do corrente ano, a partir das 08:00 horas, para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realize a dedetização do prédio, com a finalidade de controle de vetores e pragas urbanas.
- Art. 2º. Determinar o funcionamento da unidade em regime de teletrabalho durante o período supracitado, através de peticionamento eletrônico pelos sistemas SAJPG e PJe, sem suspensão ou prorrogação dos prazos processuais.
- Art. 3º. O atendimento ao público será realizado por meio do “Balcão Virtual” da Unidade, bem como pelo WhatsApp e ainda pelos canais virtuais da CAJ.
- Art. 4º. Designar o servidor Edson dos Santos Araújo, Vigia, para acompanhar a realização dos serviços, franqueando o acesso da respectiva equipe, às dependências de todas as salas existentes no prédio do Fórum.
- Art. 5º. Cientifique-se à presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, bem como ao representante do Ministério Público atuante nesta Comarca.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Jardim-CE, Gabinete do Juiz, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Luiz Phelipe Fernandes de Freitas Moraes

Juiz

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169670> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00019/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 16h37m

Ementa: Designa servidor(a) substituto(a) para o cargo de Assistente de Unidade Judiciária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

A **Dra. LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o requerimento do gabinete da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, o qual informa que o Assistente de Unidade Judiciária **Joanderson Bezerra de Sousa**, matrícula n.º 41823, gozará de férias no período compreendido entre os dias 04 (quatro) de maio a 02 (dois) de junho do ano em curso (30 dias), indica servidor substituto para o período em tela;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a continuidade dos serviços da secretaria supramencionada durante a ausência do Assistente de Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO ainda o disposto na **RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 03/20 24/TJCE**, que, entre outras determinações, estabelece a obrigatoriedade de publicação de portaria de designação de servidores substitutos por parte da Diretoria do Fórum da unidade correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **INGRID DE ALENCAR GRANGEIRO**, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula n.º 55556, para exercer as funções do cargo de Assistente de Unidade Judiciária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, em caráter de substituição, durante o período de ausência do titular do cargo, entre os dias 04 de maio a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2026.

LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA

Juíza Diretora do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169690> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 17h06m

JUAZEIRO NORTE- 3ª VARA CRIMINAL

Portaria n.º 4/2026- C576VCRI03

DISPOSITIVO

Dispõe sobre a escala de servidores para o Plantão Judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódias e de Inquiritos do interior do Estado do Ceará nos dias **09 e 10 de maio de 2026**.

O Exmo. Dr. David Melo Teixeira Sousa, MM. Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, lavrada do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece a sequência das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquirito do interior do Estado do Ceará, período de 10 de janeiro a 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de servidores para auxiliarem o Magistrado Plantonista nos dias do plantão mencionados em epígrafe, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 lavrada pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar a designação dos servidores que atuarão no Plantão Judiciário nos dias **09 e 10 de maio de 2026**, no 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquiritos, sediado em Juazeiro do Norte-CE, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
SUENIA GARCIA DA COSTA	DIRETORA DE GABINETE	46723	PRESENCIAL
VICTOR DOS SANTOS ROOSEVELT	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA	22315	PRESENCIAL
BENJAMIN FELIPE MESSIAS JUVENAL	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	47761	REMOTO
ROMENYA MACIEL DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	46652	REMOTO

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

David Melo Teixeira Sousa
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte

Anexos

Portaria_Plantão_Assinada.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169701> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



Dispõe sobre a realização da autoinspeção anual no âmbito da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte -CE e designa período para realização da mesma.

O DOUTOR MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito em respondência pela 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte - CE (Portaria nº 282/2026, da Presidência do TJ/CE – publicada no DJEA disponibilizado no dia 09/02/2026), no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência atribuída aos magistrados de 1º grau para realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade, constante no Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº 16.397/2017);

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (Código de Normas Judiciais), e suas alterações (Prov. nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJeA de 30/01/2026), o qual estabelece, no art. 64 e seguintes, os critérios e procedimentos da autoinspeção anual, a cargo dos Juízes de primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os Provimento nº 02/2026, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará - CGJ/CE, publicado no Diário da Justiça Eletrônico disponibilizado no dia 30 de janeiro de 2026, que estabelece alterações no Provimento nº 02/2021, da CGJ/CE;

CONSIDERANDO a necessária atuação do Juiz, na condição de Corregedor Permanente dos serviços que lhes são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da Unidade Judiciária em que atua, bem como imprimindo celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite na Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o dever de dar cumprimento ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 64, do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará nº 02/2021-CGJ/CE com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, dispõe que os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho** ;

CONSIDERANDO os termos do **art. 65, que preleciona que** o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho** , por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a autoinspeção é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a realização de AUTOINSPEÇÃO na **3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE** , **no período de 08 a 22 de junho de 2026** , fixando o início das atividades para o **dia 08/06/2026, às 8h00min, e o término para o dia 22/06/2026, às 18h00min**;

Art. 2º - ESTABELECEER que, levando-se em conta o número de feitos em tramitação e a necessidade de rápida normalização dos trabalhos da Unidade Judiciária, a autoinspeção em tela será realizada por amostragem, observando-se o **percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do acervo (pendentes de baixa) apontado no Painel de Desempenho da Unidade Judiciária, conforme dados disponibilizados na Plataforma de Estatística e Dados - PED** (excluídas as cartas precatórias, de ordem, rogatórias, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados),

Art. 3º - MANTER as audiências agendadas para os dias aludidos, bem como o atendimento às partes e profissionais do Direito (art. 66, parágrafo único, do Provimento nº 02/2021 - CGJ-CE, incluído pelo Provimento nº 02/2022/CGJCE), destacando que **os atendimentos serão realizados pelo e-mail institucional da Unidade (juazeiro.3civel@tjce.jus.br) ou pelo Balcão Virtual (link na página eletrônica do TJCE)**;

Parágrafo único. As audiências e os atendimentos não serão realizados no formato presencial, tendo em vista o fechamento do Fórum de Juazeiro do Norte - CE, para reforma e ampliação, conforme Portaria nº 00022/2024, da lavra do magistrado Diretor do referido Fórum.

Art. 4º - DETERMINAR que durante o período em tela os prazos fluirão normalmente, tendo em vista vedação de suspensão dos mesmos, expressa no art. 66, parágrafo único, do Provimento nº 02/2021 - CGJ-CE, incluído pelo Provimento nº 02/2022/CGJCE);

Art. 5º - DETERMINAR, ainda, que durante a autoinspeção judicial verificados o atendimento aos seguintes itens:

I - Identificar e analisar os autos incluídos em metas do CNJ, como também com prioridade de tramitação estabelecido em lei ou fixada na órbita administrativa pelo Egrégio Tribunal de Justiça, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, com inserção de etiqueta nos processos em trâmite no PJE, visando alertar os usuários do sistema para priorização do andamento processual;

II - Efetivar a remessa de autos de processos ou cartas precatórias para seus devidos destinos, se já houver determinação expressa nos autos, neste sentido;

III - Observar os prazos dos processos com vistas ao Ministério Público, Defensor Público e Procuradores, inclusive com intimações através do Portal;

IV - Extrair planilha na Plataforma de Estatística e Dados (PED), dos processos conclusos há mais de 120 (cento e vinte) dias para sentença ou ato diverso, para fins de ciência e deliberação por parte do Magistrado e seus Assistentes;

V - Identificar autos com expedientes urgentes, eventualmente pendentes de efetivação há mais de 15 (quinze) dias, solicitando à SEJUD-Cariri o cumprimento dos expedientes urgentes pendentes, e os prioritários, na forma da lei;

VI - Arquivar definitivamente todos os processos que já contenham decisão determinativa neste sentido, não obstante a atribuição da SEJUD-Cariri;

VII - Providenciar a cobrança das custas processuais remanescentes/finais, bem como oficiar à PGE/CE, para inscrição na Dívida Ativa do Estado do Ceará, no caso das custas processuais que, apesar da intimação para pagamento, não foram adimplidas;

VIII - Ao tempo da referida autoinspeção deverá ser fiscalizado o desempenho funcional dos servidores da Unidade, especialmente o cumprimento assíduo e tempestivo de atribuições legais, de determinações constantes de provimentos e relatórios emitidos em inspeções e correições anteriores, além da regularidade dos serviços administrativos e da conservação do patrimônio público, nos termos do Art. 73, do Provimento nº 01/2024, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizado no DJE de dia 01/02/2024.

Art. 6º - DETERMINAR, que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho** , por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**;

Art. 7º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA** , bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Juazeiro do Norte** , ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública do Ceará**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos** .

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, aos 28 (vinte e oito) de abril de 2026.

Matheus Pereira Júnior
JUIZ DE DIREITO - em representação
(PORTARIA Nº 282/2026 - DJE 09/02/26)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169662> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 11h43m

PORTARIA Nº. 04/2026

Dispõe sobre a escala de servidores da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte - CE, que atuarão nos Plantões Judiciários do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, sediado na comarca de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 30 e 31 de maio de 2026.

O Doutor **MATHEUS PEREIRA JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Vara Única Criminal da comarca de Barbalha-CE, em respondência pela 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 (DJE 29/9/2022), do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que dispões sobre o regime de plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2197/2022 (DJe 20/10/2022), que estabeleceu a sequência das Unidades Judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias, do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio das Unidades Judiciárias responsáveis pelo primeiro plantão da circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, conforme Portaria nº 2239/2022 (DJe 21/10/2022);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025 (DJE 10/12/2025), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual restou estabelecido a escala das Unidades Judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias do Estado do Ceará, referente ao período de 10 de janeiro a 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2270/2022, oriunda do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, que determina, em seu art. 2º, a necessidade do Juiz Plantonista designar e divulgar a relação dos servidores que estarão de plantão no referido dia, prestando-lhe auxílio;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de divulgar a relação dos servidores da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte - CE, **que atuarão nos Plantões Judiciários dos dias 30 e 31 de maio de 2026, no 1º Núcleo de Custódia e das Garantias, sediado em Juazeiro do Norte/CE.**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) servidores(as) da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte - CE, para atuarem nos Plantões Judiciários dos dias 30 e 31 de maio de 2026, no 1º Núcleo de Custódia e das Garantias, sediado em Juazeiro do Norte - CE, conforme relação abaixo descrita:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍC	FORMATO
Jailson Matos Nobre	Diretor de Gabinete	3342	PRESENCIAL
Joyce Maria S. D. de Alcantâra	Assist. de Apoio Judiciário	45668	PRESENCIAL
José Eduardo de Carvalho Júnior	Assist. de Apoio Judiciário	52079	PRESENCIAL
Waniza Mirley do Carmo Macêdo	Assist. de Unidade Judiciária	24860	PRESENCIAL

Art. 2º. Os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 33/2022 (DJe 3/11/2022).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de abril de 2026.

MATHEUS PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO - em respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169656> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARANGUAPE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE

PORTARIA 00008/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 13h23m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª Vara Cível de Maranguape
Portaria nº 08/2026

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito e de Caucaia, nos dias 23 E 24 de MAIO de 2026, de competência da 1ª Vara Cível de Maranguape.

O Dr. LUCAS D'AVILA ALVES BRANDÃO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Maranguape, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial n. 13/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, que alterou a Resolução do Pleno n. 01/2022 (DJe 03/02/2022), que institui os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Plantão Judiciário, de competência deste Juízo da 1ª Vara Cível de Maranguape/CE, os servidores CLARICE DUARTE GOMES – Diretora de Secretaria - mat. 43136 (presencial), FRANCISCO LEUDO MELO MOREIRA –Assessor Jurídico - mat. 45.930 (remoto), JAMIESSON DOS SANTOS NASCIMENTO – Analista Judiciário - mat. 8780 (remoto) e RYANNA HELLEN DE SOUSA MENEZES – Assistente de Apoio Judiciário - mat. 47894.

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS D'AVILA ALVES BRANDÃO
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169665> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MAURITI
VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI

EDITAL 00008/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 16h33m

EDITAL DE CONHECIMENTO

DA

2ª PAUTA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI - 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

O Dr. Daniel Alves Mendes Filho, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, Presidente do Tribunal Popular do Juri, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que está apazada a sessão do Tribunal Popular do Júri, a ser realizada **nomês de Março**, no prédio deste Fórum Desembargador Aurino Augusto de Araújo Lima, sito à rua Capitão Miguel Dantas, nº 1000, Centro, Mauriti-CE, nos dias, **11, 15, 22, 26 e 29 de JUNHO de 2026** , com início às **9h00min**, onde serão julgados respectivamente os pronunciados: **1 - JOSÉ ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS E EVERTON MATEUS MARTINS DOS SANTOS** ; **2 - JOSÉ HILDO GONÇALO DA SILVA**; **3 - JONAS MACIEL DA SILVA**; **4 - JOSÉ FERREIRA DA COSTA**; **5 - JOSÉ DANIEL DOS SANTOS**.

Fica este edital afixado no átrio deste Fórum Des. Aurino Augusto de Araújo Lima. Pelo que o MM. Juiz mandou expedir o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta Secretaria Judiciária de Vara Única do Fórum Desembargador Aurino Augusto Araújo Lima, **aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**. Eu, Fca. Mary Ane do N. Ramalho Furtado,



Diretora de Gabinete, digitei.

DANIEL ALVES MENDES FILHO
Juiz de Direito – TITULAR

2ª PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES
- ANO: 2026 -

I - MÊS: JUNHO/2026

1.1 - Dia 11/ JUNHO/ 2026 – às 9h00min – (QUINTA-FEIRA) - RÉUS PRESOS

Processo nº: 0202091-60.2025.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

- Acusado: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS, V. DIDI

Infração: Art 121, § 2º, inPiso II (motivo fútil), c/c art. 14, inciso II, e art. 163, § único, I (dano qualificado), ambos do Código Penal .

Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos, OAB/CE 17.015

- Acusado: EVERTON MATEUS MARTINS DOS SANTOS.

Infração: Art 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29, e art.329 (resistência) todos do Código Penal.

Vítimas: Maria Conceição de Oliveira; Denilson Luciano de Oliveira e José Adelson Ferreira,

Defensora Pública: Dra. Luciane de Sousa Silva Lima

1.2 - Dia 15/ JUNHO/ 2026 – às 9h00min – (SEGUNDA-FEIRA)

Processo nº: 0008168-15.2016.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ HILDO GONÇALO DA SILVA

Infração: Art 121, § 2º, II (motivo torpe) e IV (meio que dificulta a defesa da vítima) NF do Art. 14, II do CPB. c/c Art. 1º da Lei 78.072/90

Vítimas: Francisco Gonçalves Sobrinho

Defensora Pública: Dra. Luciane de Sousa Silva Lima

1.3 - Dia 22/ JUNHO/ 2026 – às 9h00min – (SEGUNDA-FEIRA)

Processo nº: 0005489-81.2012.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JONAS MACIEL DA SILVA

Infração: Art 121, § 2º, I, c/c e art. 14, II, ambos do Código Penal.

Vítimas: Francisco Gonçalves Sobrinho

Advogado: Dr. Francisco Carlos de Carvalho, OAB/PB 6.171 e o Dr. Gabriel Dias Dantas, OAB/PB – 26.163

1.4 - Dia 26/ JUNHO/ 2026 – às 9h00min – (SEXTA-FEIRA)

Processo nº: 0050575-94-2020.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ FERREIRA DA COSTA, V. NENÉM.

Infração: Art 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e IV (recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima), c/c art. 14, II todos do Código Penal.

Vítima:Aldion Ferreira da Costa

Advogado: Dr. Aníbal Leite de Sá Barreto, OAB/CE 15.553-B.

1.5 - Dia 29/ JUNHO/ 2026 – às 9h00min – (SEXTA-FEIRA)

Processo nº: 0050069-84-2021.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ DANIEL DOS SANTOS

Infração: Art 121, § 2º, incisos I e IV, c/c Art. 14, incisos II, ambos do Código Penal, c/c art. 16, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.826/03, c/c Art. 69, do Código Penal.

Vítima:Aldion Ferreira da Costa

Advogado: Dr. Rhamel José Braga Carvalho Teixeira, OAB/CE 42.023 e o Dr. Samuel dos Santos Oliveira, OAB/CE 41.462.

Representante do Ministério Público: Ramon Brito Cavalcante

Escrivão: Gabriel de Lima Felipe

Oficial de Justiça: Francisco Everardo Felipe Leite

Local: Fórum Des. Aurino Augusto Araújo Lima, situado à Rua Capitão Miguel Dantas, nº 1000, Centro, Mauriti-CE.

Mauriti-CE, 05 de maio de 2026.

DANIEL ALVES MENDES FILHO

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169679> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE MORADA NOVA
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MORADA NOVA

PORTARIA 00004/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 21h26m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MORADA NOVA

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 04/2026

O Excelentíssimo Senhor Diogo Schenatto Irion, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.017, de 17 de Maio de 1996, que estabelece como feriado a sexta-feira que antecede o Domingo de Pentecoste, em homenagem ao Padroeiro do Município - Divino Espírito Santo;

Considerando a necessidade de resguardar os prazos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar que não haverá expediente forense no dia 22 de maio de 2026**, em razão do feriado municipal, ficando prorrogados todos os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente à reabertura do Fórum ao público, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O plantão judiciário ficará a cargo da **Vara Única Criminal desta Comarca**, com funcionamento em regime de **teletrabalho**, no horário das **8h às 14h**, para atendimento exclusivo de **casos urgentes** surgidos durante o referido plantão, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: moradanova.criminal@tjce.jus.br. Fica designado o Oficial de Justiça **Caio Lessa de Omena**, matrícula 54317, para atuar durante o plantão.

Art. 3º - A presente Portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ainda ser científicadas de seu teor a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Morada Nova/CE, 29 de abril de 2026.

Diogo Schenatto Irion
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Juiz Diretor do Foro da Comarca de Morada Nova

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169699> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 21h35m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MORADA NOVA

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 05/2026

O Excelentíssimo Senhor Diogo Schenatto Irion, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 204, de 14 de Junho de 1960, que estabelece como feriado municipal o dia 11 de junho em homenagem aos vaqueiros e criadores de Morada Nova;

Considerando a necessidade de resguardar os prazos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar que não haverá expediente forense no dia 11 de junho de 2026** , em razão do feriado municipal, ficando prorrogados todos os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente à reabertura do Fórum ao público, nos termos do art. 224, § 1º, do Código Processo Civil.

Art. 2º - O plantão judiciário ficará a cargo da **1ª Vara Cível desta Comarca**, com funcionamento em regime de **teletrabalho**, no horário de **8h às 14h**, para o atendimento exclusivo de casos urgentes surgidos durante o plantão, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: moradanova.1civel@tjce.jus.br. Fica designado o Oficial de Justiça **Cícero Alcir Nobre, matrícula 2735**, matrícula 50104, para atuar durante o referido plantão.

Art. 3º - A presente Portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ainda ser científicadas de seu teor a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Morada Nova/CE, 29 de abril de 2026.

Diogo Schenatto Irion

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Morada Nova

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169724> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PACAJUS
2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 13h50m

PORTARIA nº 07 /2026

Dispõe sobre a homologação do requerimento de nomeação de Escrevente Autorizada do Cartório do 1º Ofício de Chorozinho/CE.

A Excelentíssima Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacajus e, por agregação, também da Comarca de Chorozinho, Dra.**DANÚBIA LOSS NICOLÃO**, por nomeação legal, na forma da lei e no uso de suas atribuições nela previstas etc.

CONSIDERANDO a necessidade de homologação da nomeação de Escrevente Autorizada para o Cartório do 1º Ofício de Chorozinho/CE;

CONSIDERANDO os artigos 57 e 58, do Provimento nº 04/2023/CGJCE da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que tratam do procedimento para nomeação de Escrevente Autorizado;

CONSIDERANDO ainda, a documentação legal fornecida pelo Cartório através do ofício nº **002/2026**, para fins da respectiva nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a **NOMEÇÃO** da senhora **CLAUDILANNY ALBINO RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 095.967.593-02 para a função de **Escrevente Autorizada** do 1º Ofício de Chorozinho/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de arquivamento no banco interno de dados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pacajus/CE, 04 de maio de 2026.

DANÚBIA LOSS NICOLÃO
Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169666> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SOBRAL
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00023/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 15h54m

DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 23/2026 - C627DIRFOR

Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

A Juíza de Direito Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalho, Diretora do Fórum da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando os termos dos art. 2º, inciso I, e art. 8º, inciso I, alínea b, da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 03/2024 (publicada no Diário da Justiça eletrônico que circulou no dia 25/01/2024);

Considerando o que consta do Processo nº 8500526-30.2026.8.06.0167,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO ÍTALO OLIVEIRA RAMOS, Técnico Judiciário, matrícula 45797, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, **substituir** a servidora Mariana Érica Silveira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 45607, ambos lotados na 1ª Vara Criminal desta Comarca de Sobral, enquanto esta estiver afastada das suas atividades funcionais, usufruindo férias, durante o compreendido entre os **dias 04 e 23 de maio de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 05 de maio de 2026.

ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO CARVALHAL

JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169675> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00005/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 07h29m

PORTARIA Nº 05/2026

Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle, Juíza de Direito Titular da Terceira Vara Criminal da Comarca de Sobral, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo magistrado de 1º grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO o teor dos Provimentos nº 02/2021 e nº 02/2026, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, que estabelece e define o procedimento da inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais feitos em trâmite nesta Secretaria de Vara, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e o dever de prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como a todos os demais interessados acerca das ações em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar **AUTOINSPEÇÃO**, por amostragem, sobre o **percentual mínimo de 20%** (vinte por cento) do acervo processual da Secretaria da Terceira Vara Criminal desta comarca, que terá **início no dia 11/05/2026**, às 8h, e **término no dia 20/05/2026**, às 18h.

Parágrafo único - Não se incluem no percentual aludido no *caput* os inquéritos policiais, as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, as notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados.

Art 2º - Submeter-se-ão a verificação obrigatória os autos:

I - com réus presos;

II - sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

III - que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

IV - a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou a Turma Recursal;

V - das cartas precatórias e de ordem;

Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará

Página 70 de 74

VI- os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 do Provimento acima referido, sujeitar-se-ão necessariamente a exame os seguintes indicadores:

- I - os bens que formam o patrimônio público da unidade;
- II - a evolução do andamento processual dos feitos nos quais foram detectadas irregularidades ou desajustes em inspeções, realizadas pela própria Unidade ou pela Corregedoria-Geral de Justiça, e bem assim naqueles eventualmente incluídos no Sistema Justiça Plena, sob o crivo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- III - correspondências recebidas pela unidade via canais digitais, bem como os expedientes de intimação e/ou citação devolvidos, ainda pendentes de juntada aos autos;
- IV - a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências privativas da Vara;
- V - a correta destinação jurídica dos bens apreendidos, armas, munições e acessórios;
- VI - as iniciativas relevantes ao controle e correto impulsionamento dos feitos.

Art. 4º - Durante os trabalhos da inspeção serão mantidos a distribuição de feitos, os prazos processuais, as audiências eventualmente designadas e os demais atos regulares da Serventia, a fim de evitar prejuízos às partes e advogados e à marcha processual.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Terceira Vara Criminal da Comarca de Sobral (CE), aos 04 de maio de 2026.

Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle
JUIZA DE DIREITO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169645> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 18h00m

PORTARIA Nº 4/2026-C627VINFJUV00

Dispõe sobre as Audiências Concentradas.

Wilson de Alencar Aragão, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento do Sistema de Justiça da Infância e Juventude, visando à celeridade e eficiência no trâmite dos processos relacionados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

CONSIDERANDO o art. 19, parágrafo 1º, do ECA, que dispõe sobre a reavaliação trimestral obrigatória dos casos de crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Provimento nº 165/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), as audiências concentradas devem ocorrer preferencialmente nos meses de abril e outubro, ou maio e novembro de cada ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de audiências concentradas na Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE, de acordo com as disposições estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - A reavaliação das medidas protetivas de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar na Comarca de Sobral/CE será realizada no mês de maio de 2026, por meio do evento denominado Audiências Concentradas.

Art. 3º - As Audiências Concentradas ocorrerão no dia 08 de maio de 2026, devendo a Secretaria Judiciária da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE organizar a pauta, considerando a unidade do serviço de acolhimento, bem como o perfil das crianças e adolescentes;

Art. 4º - As audiências concentradas têm como objetivo principal analisar processos relacionados a crianças e adolescentes em acolhimento, com foco na redução do tempo de tramitação, na garantia de direitos e na efetividade das decisões judiciais.

Art. 5º - As servidoras e os servidores lotados na Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE devem, no prazo de 48 horas após a publicação desta portaria, solicitar às unidades de acolhimento a relação de todos os processos nos quais haja crianças e adolescentes em situação de acolhimento na Capital, por decisão da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE, e encaminhá-los imediatamente ao juízo.

Art. 6º - O Ministério Público e a Defensoria Pública no âmbito da Infância e da Juventude devem ser comunicados para participação nas Audiências Concentradas bem como os seguintes órgãos:

- I. Entidades de acolhimento municipais e suas equipes interdisciplinares;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS –;
- VI. Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS I;

Art. 7º - As datas das Audiências Concentradas, agendadas pela serventia, serão publicadas, incluindo a preparação necessária junto à unidade de acolhimento para a oitiva da criança ou adolescente, quando cabível, e do(a) profissional técnico(a) que o(a) acompanha, por meio de e-mail e/ou ofício.

Art. 8º - As entidades de acolhimento devem enviar o Relatório Técnico da criança ou adolescente acolhido, contendo fotografia recente, e o Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser apresentado para juntada aos autos, fazendo constar expressamente a avaliação da possibilidade de reinserção na família de origem ou a destituição do poder familiar, conforme o caso.

Art. 9º - O relatório e o Plano Individual de Atendimento (PIA) devem ser apresentados em juízo até 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência.

Art. 10º - Na data designada para a audiência, as manifestações dos Advogados, da Defensoria Pública e do Ministério Público devem, preferencialmente, ser feitas de forma oral, visando maior celeridade nos procedimentos.

Art. 11º - Na mesma ocasião, será proferida decisão sobre a reavaliação da medida, devendo a Secretaria Judiciária cumprir os expedientes respectivos e alimentar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme o artigo 4º do Provimento nº 165/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Wilson de Alencar Aragão

Juiz de Direito

Anexos

Portaria. Contrentradas acolhimentos dia 04.05.2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169706> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOLONOPOLE
2ª VARA DA COMARCA DE SOLONOPOLE

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 05/05/2026 às 09h36m

Portaria nº 3/2026

Dispõe acerca do fechamento do Fórum da Comarca de Solonópole a partir do dia 05 de Maio de 2026, até o reestabelecimento da internet.

FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA, Juiz Auxiliar em Respondência na 2ª Vara da Comarca de Solonópole, Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a necessidade de internet para o funcionamento das atividades laborais diárias.

CONSIDERANDO que o acervo processual se encontra totalmente digitalizado.

CONSIDERANDO os chamados de nº 2030484 e 2030992 abertos

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que não haverá expediente forense presencial no Fórum da Comarca de Solonópole, até o reestabelecimento da internet, podendo as atividades presenciais retornarem a qualquer momento, em caso de retorno da internet.

Art. 2º. INSTITUIR o regime de teletrabalho neste período, no horário de 08:00h às 18:00h, ficando estabelecido o atendimento ao público e aos advogados através dos canais disponíveis de atendimento remoto, Balcão Virtual, E-mail e Whatsapp.

Art. 3º. DETERMINAR a publicação desta Portaria em local visível no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja dada ciência aos advogados militantes nesta Comarca, bem como que se encaminhe cópia ao representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia local e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Solonópole, 05 de Maio de 2026.

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz em Respondência

Anexos

Portaria - Internet - 03-2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169650> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUOCA
VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA

PORTARIA 00007/2026Disponibilização: 05/05/2026 às 08h42m

PORTARIA Nº 7/2026-C245VUNI00

O **Dr. GUIDO DE FREITAS BEZERRA**, Juiz de Direito – Titular da 1ª Vara de Massapê , respondendo pela Vara Única de Uruoca (sede) e de Martinópolis (agregada), exercendo as funções de Diretor do Foro das mencionadas Comarcas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que incluiu o inciso XII ao art. 93 da constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2197/2022 (DJe 20/10/2022), que estabeleceu a sequência das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o(a) magistrado(a) plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional está garantido mediante o funcionamento da Justiça em sistema de plantões;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** para o Plantão Judiciário da Comarca de Uruoca e agregada de Martinópolis, Estado do Ceará, abrangendo as demais Unidades Judiciárias integrantes do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, **nos dias 09 e 10 de maio de 2026**, na forma do anexo V da Portaria nº 2901/2025, disponibilizado em 10.12.2025, os servidores:

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
09/05/2026	Humberto Jardel Souza Monteiro	Diretor de Secretaria	46.787	Presencial
09/05/2026	Luis Glauber de Vasconcelos	Assistente Judiciário	46.086	Presencial
09/05/2026	Igor Adolfo Carneiro	Assistente de Apoio	55.396	Remoto
09/05/2026	Carlos Jânio Alves Gaspar	Analista Judiciário	4.682	Remoto
09/05/2026	Francisco Bebe Oliveira Júnior	Técnico Judiciário	881	Remoto
10/05/2026	Humberto Jardel Souza Monteiro	Diretor de Secretaria	46.787	Presencial
10/05/2026	Luis Glauber de Vasconcelos	Assistente Judiciário	46.086	Presencial
10/05/2026	Igor Adolfo Carneiro	Assistente de Apoio	55.396	Remoto
10/05/2026	Carlos Jânio Alves Gaspar	Analista Judiciário	4.682	Remoto

§1º. Deve ser fielmente observada a Resolução nº 10, de 27 de Setembro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

I - Quanto ao horário, o plantão realizar-se-á das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 6º, §, do ato normativo supracitado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uruoca/CE, 05 de maio de 2026.

GUIDO DE FREITAS BEZERRA
JUIZ DE DIREITO - EM RESPONDÊNCIA
DIRETOR DO FORO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169646> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.